



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.18.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.18.01**

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Irauçuba - CE, torna público que, realizará Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	27/11/2024.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	02/12/2024, até as 17h00min.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas no sítio eletrônico: <a href="https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas">https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas</a> .

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município e disponível em: <https://iraucuba.ce.gov.br/>.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba-CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo sítio: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas> disponível no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba na aba Transparência.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



*wt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos – Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

**3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 1001 15 451 0033 1.047, Fonte de recurso (Próprio 1500100100), elemento de despesas e subelemento 4.4.90.51.00/4.4.90.51.99.

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1. O valor estimado total é de **R\$ 60.716,64 (sessenta mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme orçado pela administração.

**5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <<https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

**7. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



*Wty*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7. Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

**7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**7.15. Apresentar, na composição de seus preços:**

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

**7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.**

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

**9.6.1. Forma de Pagamento.**

9.6.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*WTR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), 26 de novembro de 2024.

**Marcos Thiago Ferreira da Silva**  
Secretário de Infraestrutura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Tipo de serviço:**

- ( X ) Serviço comuns de engenharia;  
( ) Obra;

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

- 1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;  
1.1.2. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.802,02);

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ter ruas pavimentadas e livres de buracos é fundamental para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas em qualquer comunidade. Quando as vias são bem conservadas, a segurança dos usuários aumenta significativamente. Buracos nas ruas podem causar acidentes, tanto para motoristas quanto para pedestres, e também podem danificar veículos, resultando em custos adicionais para os proprietários. Ao eliminar essas imperfeições, as cidades garantem que o tráfego flua de maneira mais eficiente e segura.

Vias em bom estado permitem que todos tenham acesso fácil a serviços essenciais, como hospitais, escolas e comércios. Isso não apenas promove a inclusão social, mas também melhora a qualidade de vida da população, tomando o deslocamento mais confortável e agradável.

Portanto, a manutenção de ruas pavimentadas e sem buracos não é apenas uma questão estética, mas uma necessidade prática social. A qualidade das vias reflete diretamente na vida urbana, afetando desde a segurança até o desenvolvimento econômico e a inclusão social. Ao investir em infraestrutura adequada, as cidades se tornam lugares mais habitáveis, seguros e prósperos para todos.

Além disso, a Secretaria de Infraestrutura conta com um quadro reduzido de funcionários contratados (calceteiros) para a recuperação desses calçamentos. Essa limitação de pessoal compromete significativamente a capacidade de resposta às demandas, resultando em atrasos que prejudicam a mobilidade urbana e aumentam o desgaste das vias. A falta de uma equipe robusta também dificulta a manutenção preventiva, o que, a longo prazo, eleva os custos e agrava a deterioração das infraestruturas públicas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **art. 6º** da Lei 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/2021).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

#### 7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: **60 (sessenta) dias**

#### 8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*WTS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mtz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

### 10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Wtb*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



*mt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 12.2. ADVERTÊNCIA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 60 (sessenta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATA

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeita Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*mts*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Prefeita Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### 13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### 13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mts*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

### 13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*mt*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



*WTS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### 13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da lei nº 14.133/2021, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 14.2. São anexos deste Termo de Referência:

c) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

d) ANEXO II: Orçamento.

Irauçuba/CE, 26 de novembro de 2024.

Marcos Thiago Ferreira da Silva  
Secretário de Infraestrutura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)



WTS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

V) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VI) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

VII) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

VIII) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

### **DECLARAÇÕES**

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*mtb*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO II

04. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



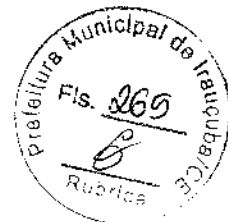
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**



**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE  
IRAUCUBA-CE**

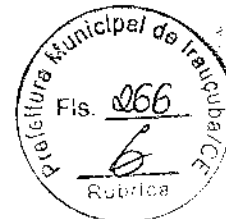
**Nícolas Moreira da Silva**

Eng. Civil - CREA-CE 329817

**IRAUCUBA-CE**

**OUTUBRO 2024**

7



### **1. OBJETIVO**

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO**, situado em diversas ruas da sede do município de Irauçuba, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da pavimentação concluída.

### **2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS**

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

### **3. PROJETOS**

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros,



omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

#### **4. NORMAS**

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

ABNT NBR 7211 - Agregados para Concreto;

ABNT NBR 15482 - Pavimentação com Pedra Natural.

#### **5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA e/ou CAU.

#### **6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Para a obra e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em cada projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer



marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da notificação. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento e instalação das placas de obra referente a cada subcontrato, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura de Irauçuba (caso orçado). Além destas, o contratado deverá fornecer e instalar placas em observância às exigências do CREA ou CAU, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.



Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

#### **8. INÍCIO**

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço do contrato.

#### **9. PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de 60 dias conforme o cronograma físico-financeiro da obra.





## **10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

## **11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS**

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

### **11.1. TÉRMINO – RECEBIMENTOS**

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao contratado. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil



Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

### **11.2. SUBEMPREITADAS**

O construtor não poderá submeter a obra e serviço no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

### **11.3. SEGUROS E ACIDENTES**

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## **12. SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **12.1. NORMAS**

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.



## **12.2. FERRAMENTAS**

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

## **12.3. SOLUÇÕES**

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras. Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

## **12.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

## **13. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES**

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.



#### **14. RECURSOS E ARBITRAGEM**

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos nas especificações inerentes a cada projeto/obra, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba-CE, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

#### **15. SOLUÇÕES**

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra. A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

#### **16. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações " primeira qualidade" e/ ou "similar " significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material, deverá ser solicitada a devida autorização à Fiscalização.

#### **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **17.1 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**



### **17.1.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO**

A recomposição de pavimentação em pedra tosca consiste no reassentamento de pedras poliédricas que foram removidas, com um reaproveitamento sobre colchão de areia existente.

Será executada com pedras irregulares de granito de boa qualidade, sem vestígio de decomposição ou alteração, com dimensões variando entre 10 a 15 cm, que deverão ser cravadas justapostas em um colchão de areia de morro e piçarra na proporção 1:1 estabilizada granulometricamente, de tal maneira a não deixar juntas superiores a 1,5cm. A espessura mínima do colchão deverá ser de 15 cm de tal forma que a camada final, colchão de areia + pedra tosca, compactada, fique com 20 cm. Não será permitido o assentamento de pedras de modo a se comportarem como lajes. As pedras fortemente compactadas mecanicamente com compactador tipo sapo até a superfície ficar firme e terminada de acordo com a declividade, o alinhamento e a seção transversal de projeto.

### **17.1.2 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO**

A recomposição do meio fio em concreto consiste no reassentamento do bloco de concreto que foram removidas.

### **17.1.3 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**

O Meio-fio deverá ser de concreto moldado no local, conforme detalhes em plantas. Em seguida, com os lados denteados, formam-se os cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se excesso de argamassa. Sobre os cordões ainda fresco, serão aplicados os ladrilhos batendo-se, um a um, como no processo normal.

### **17.1.4 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL**

Concreto deverá ser executado na obra, atendendo o teor mínimo de 300kg de



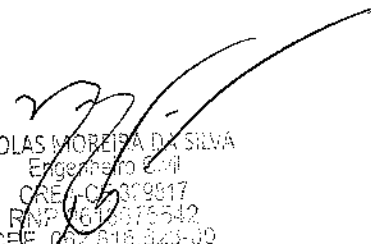
cimento por m<sup>3</sup> de concreto, preparado com britas 1 e 2. Preencher as formas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado, assim que o concreto é colocado nas formas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

## 17.2 LIMPEZA DA OBRA

### 17.2.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Todas as ruas em que serão executados os serviços deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

IRAUCUBA-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

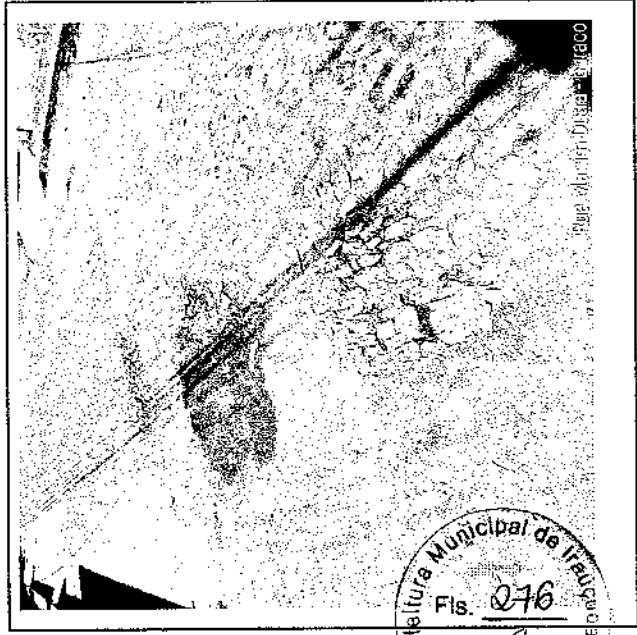
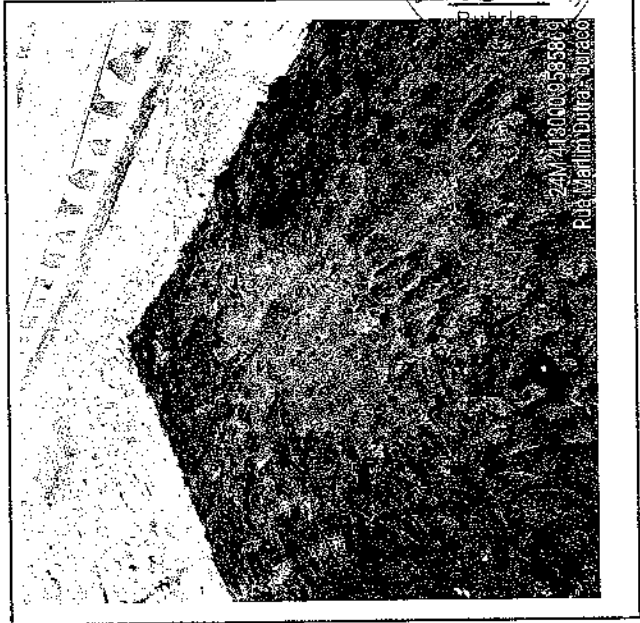
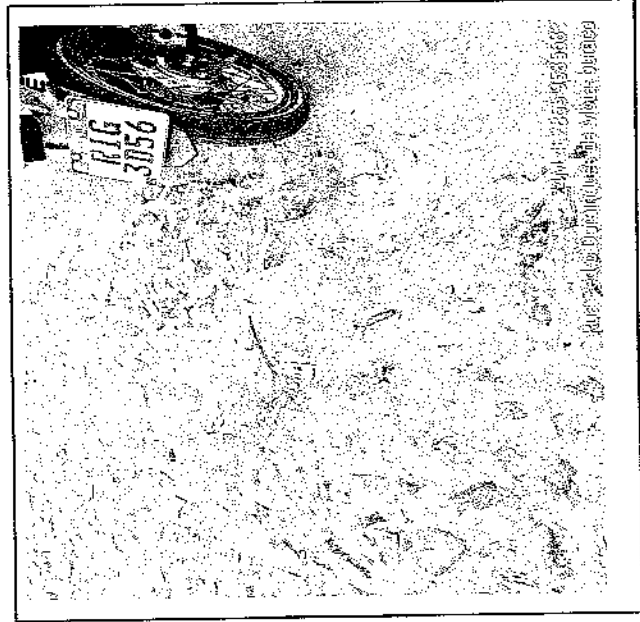
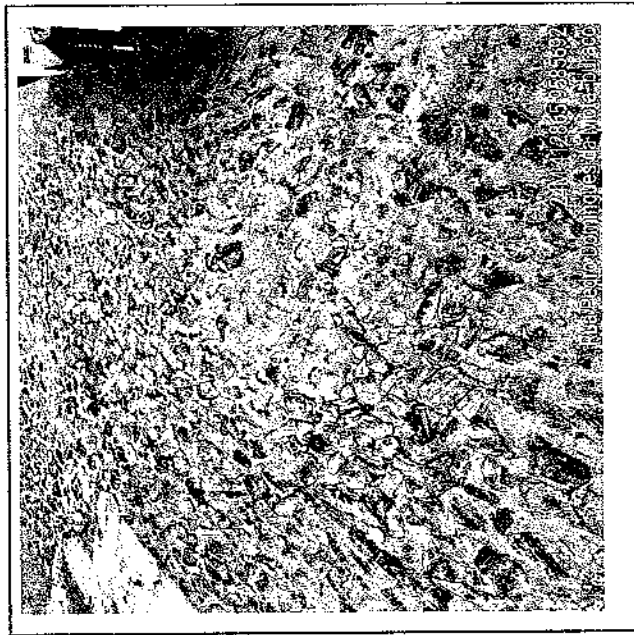
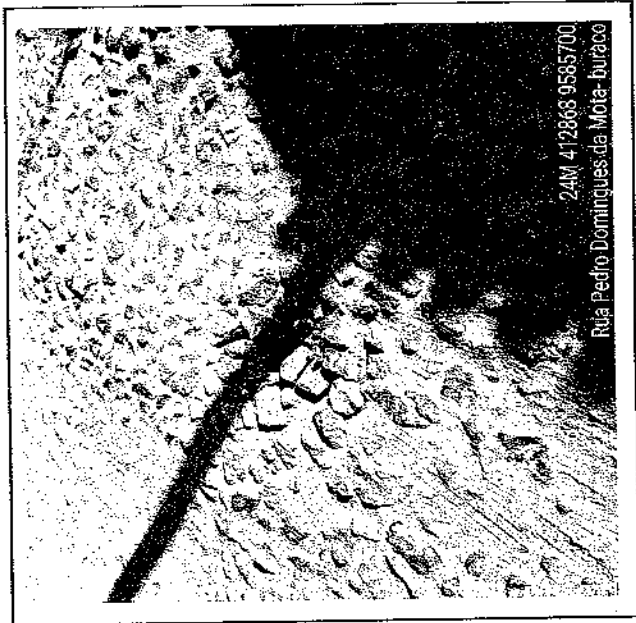
  
NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CRETA-CE 309817  
RNP 1613875542  
CPF 062.818.523-00



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

BAIRRO CENTRO



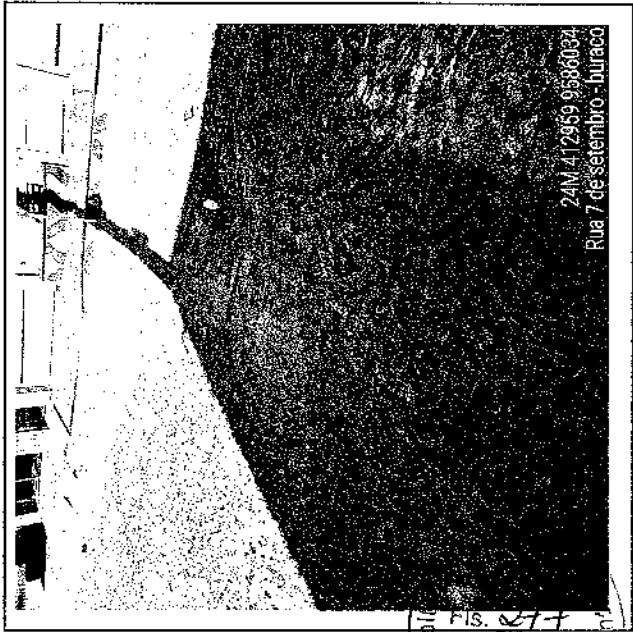
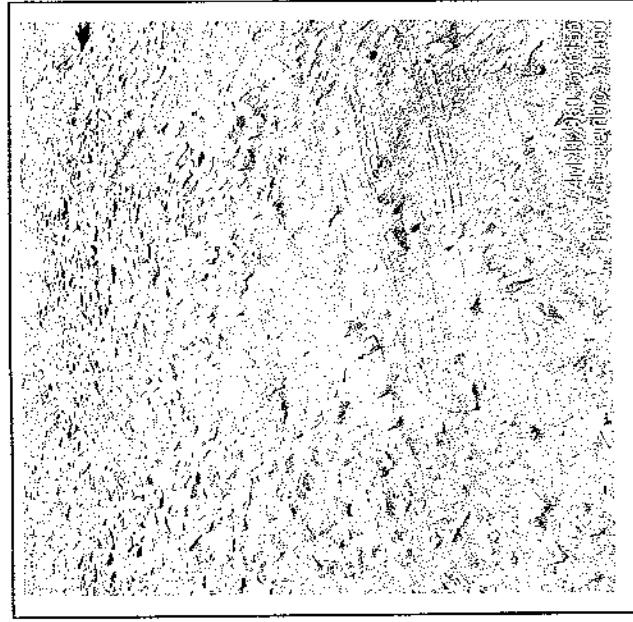
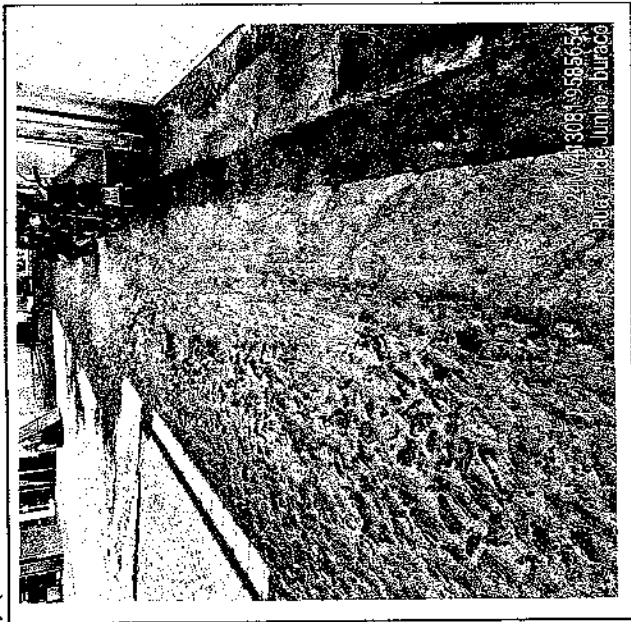
7



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

BAIRRO CENTRO



Handwritten signature or mark in the top right corner of the page.

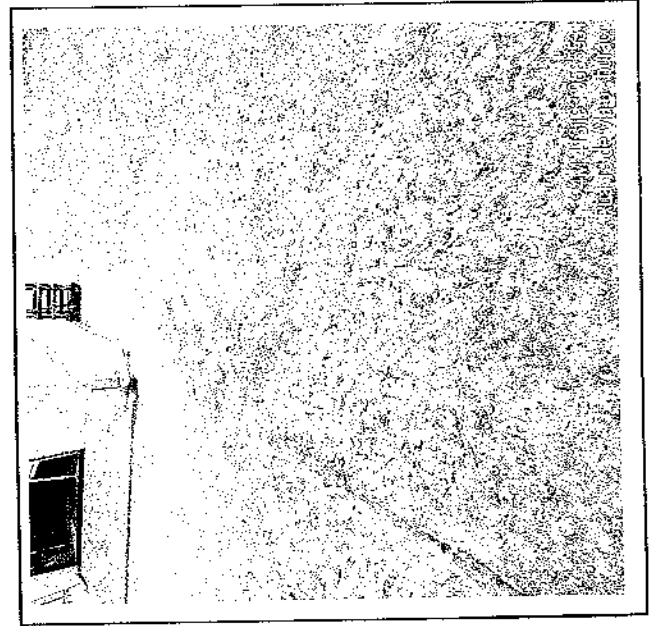
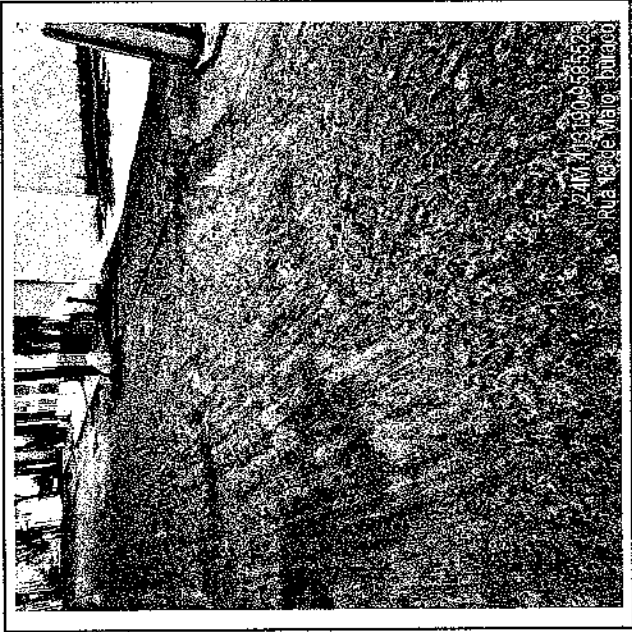
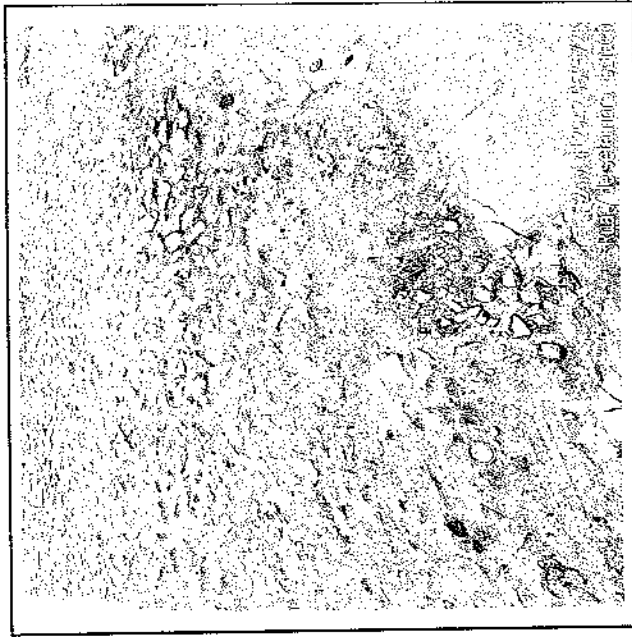
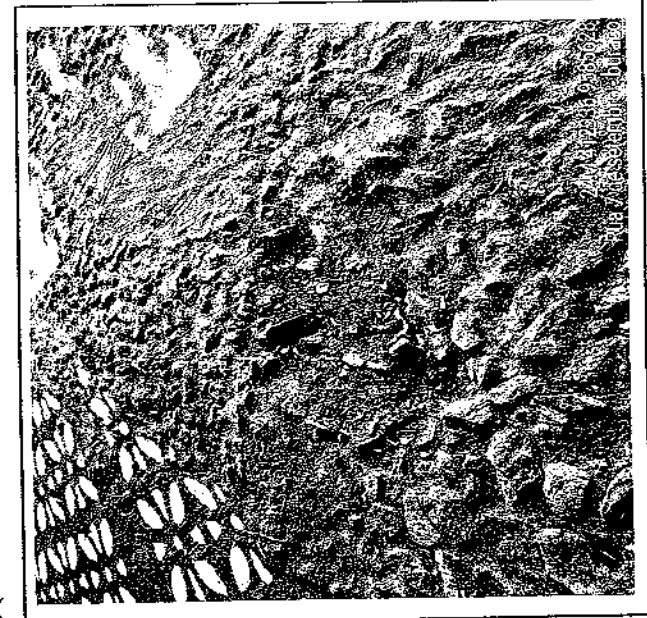




Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO CENTRO**



Brasil Feitiro  
Fis. 078  
24M 413196 95855700  
RUA 13 de Maio - Irauçuba

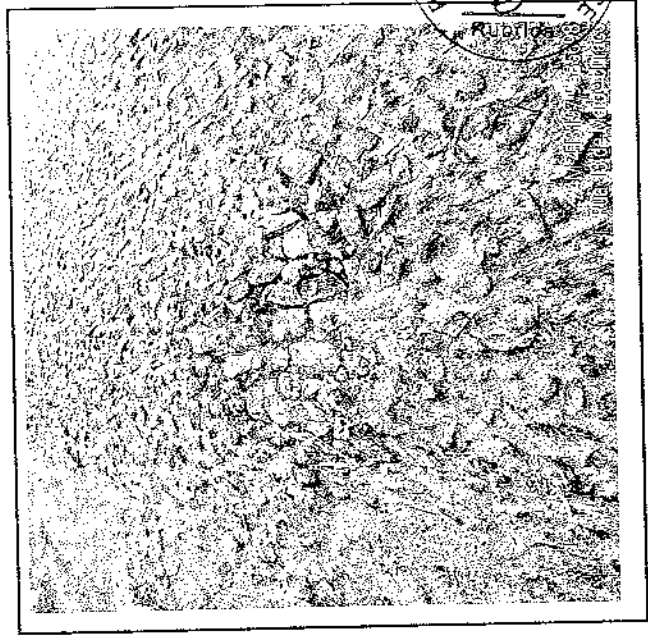
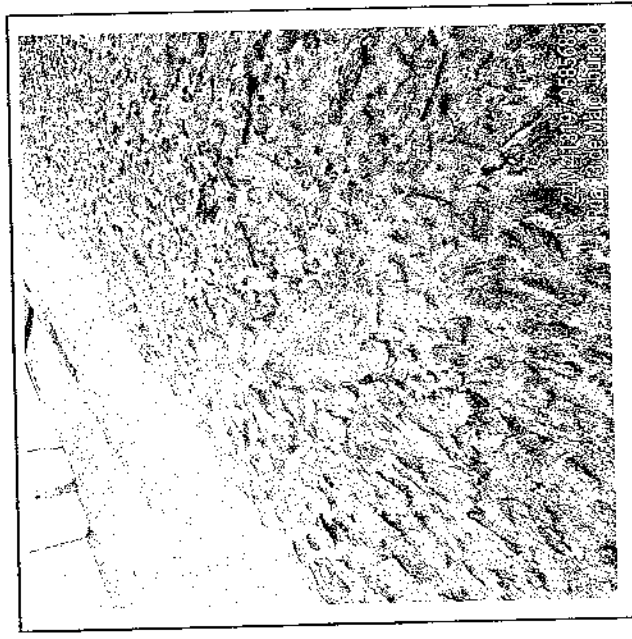
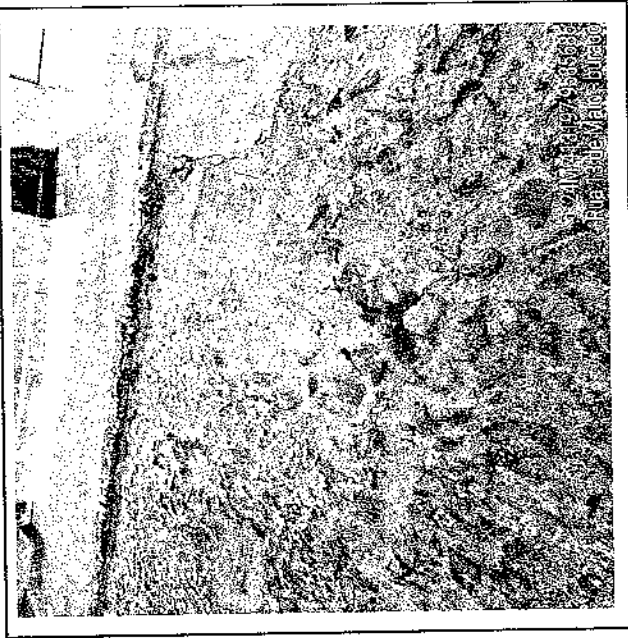
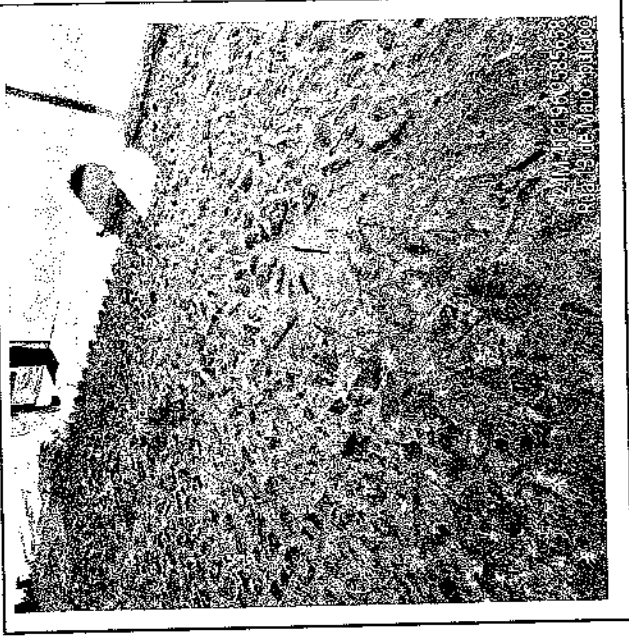
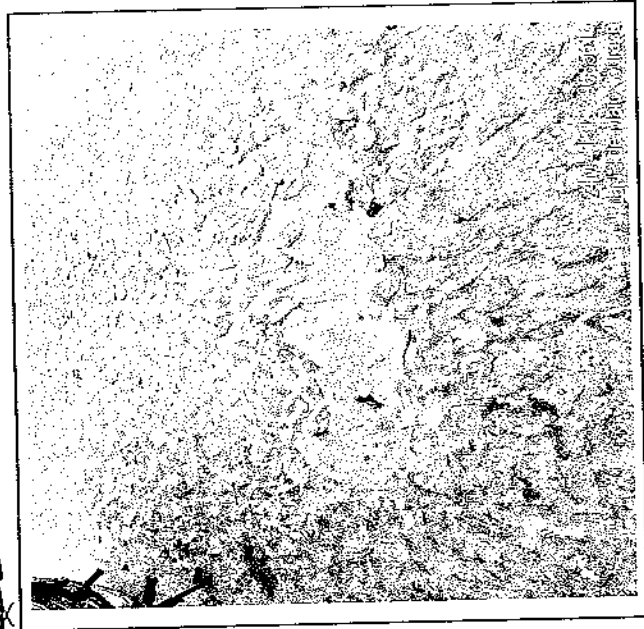
h



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

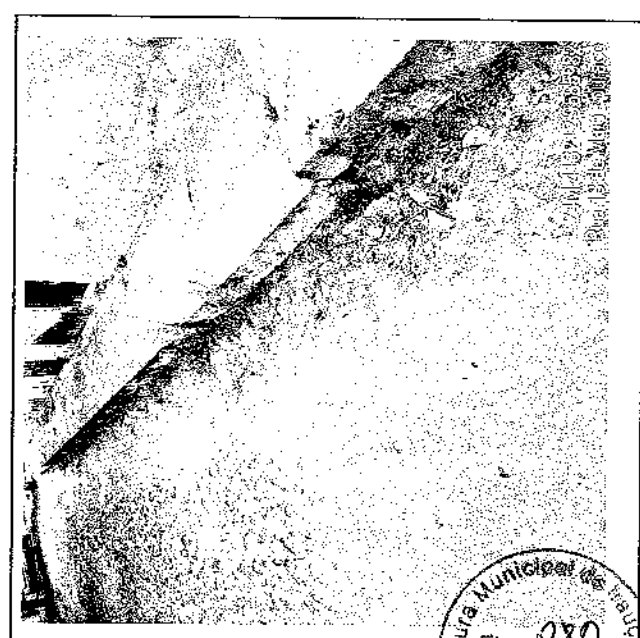
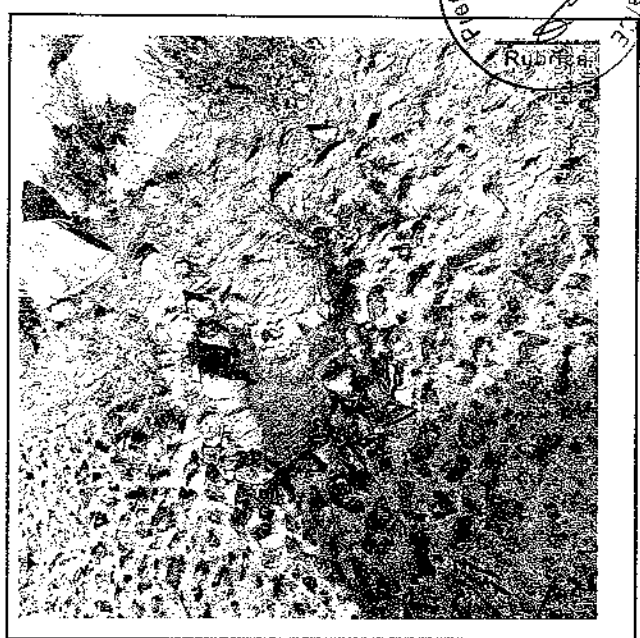
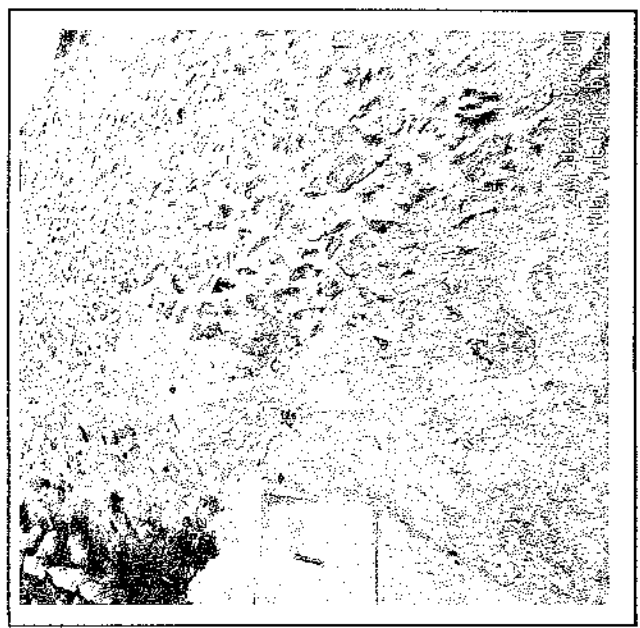
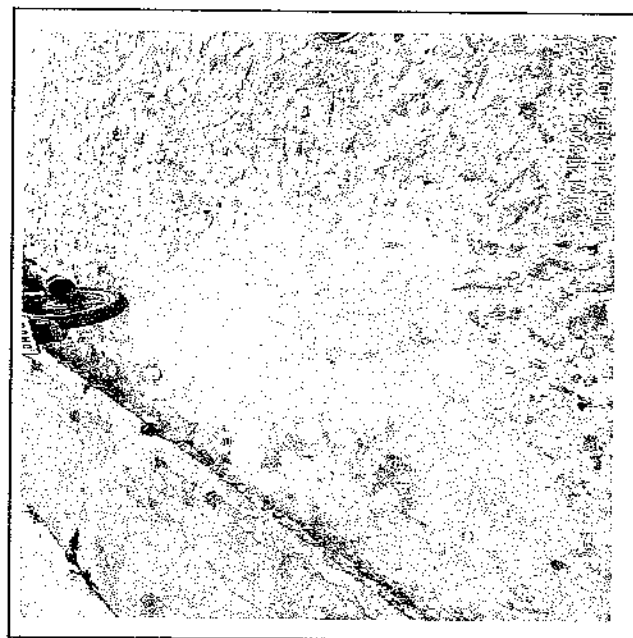
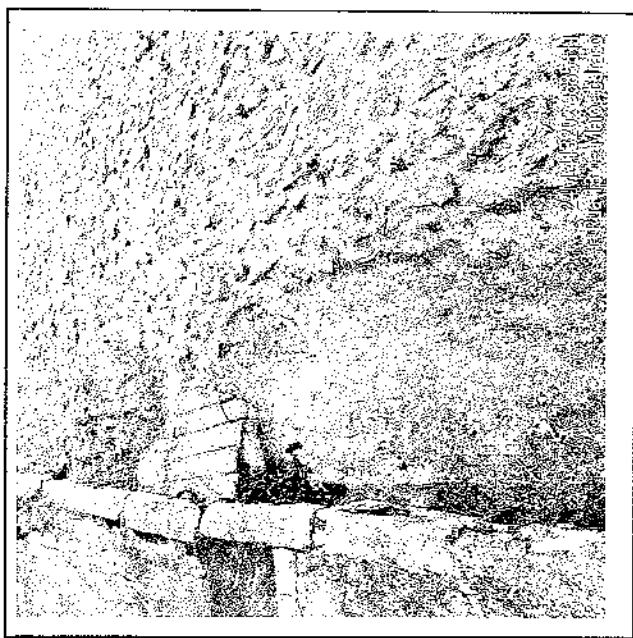
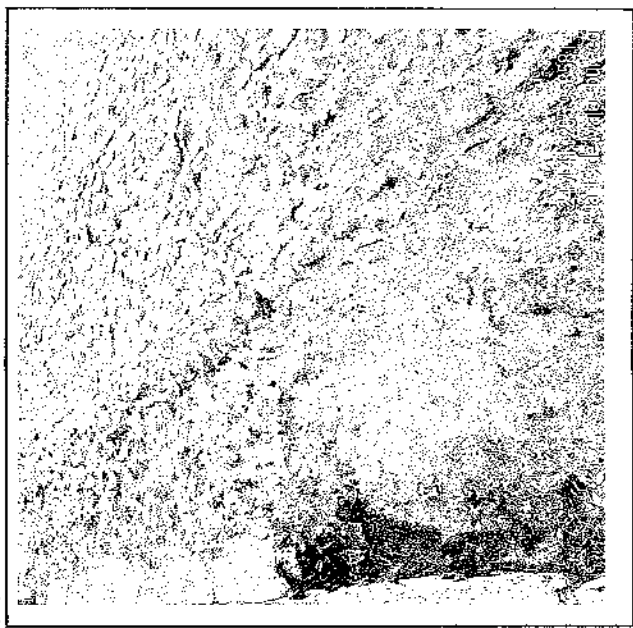
**BAIRRO CENTRO**





Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVÍÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES



Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE  
Fls. 280  
Rubrica

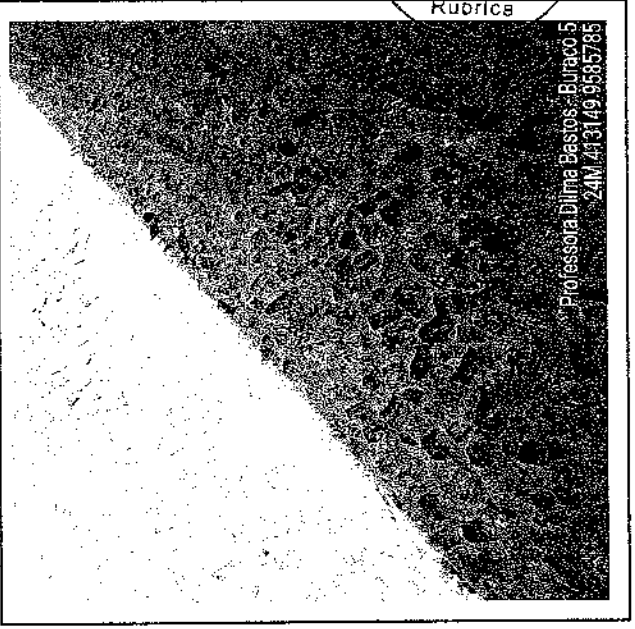
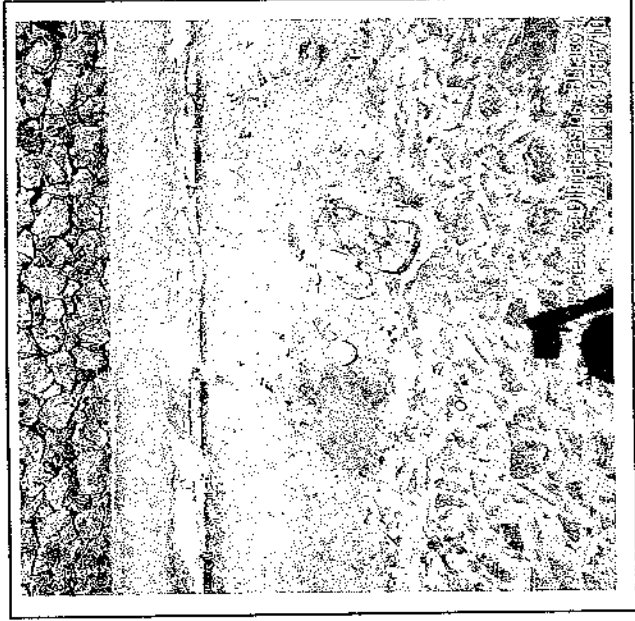
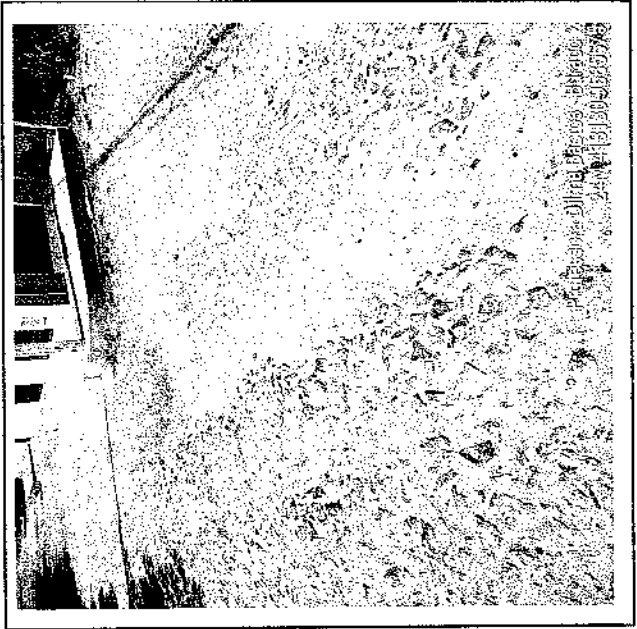
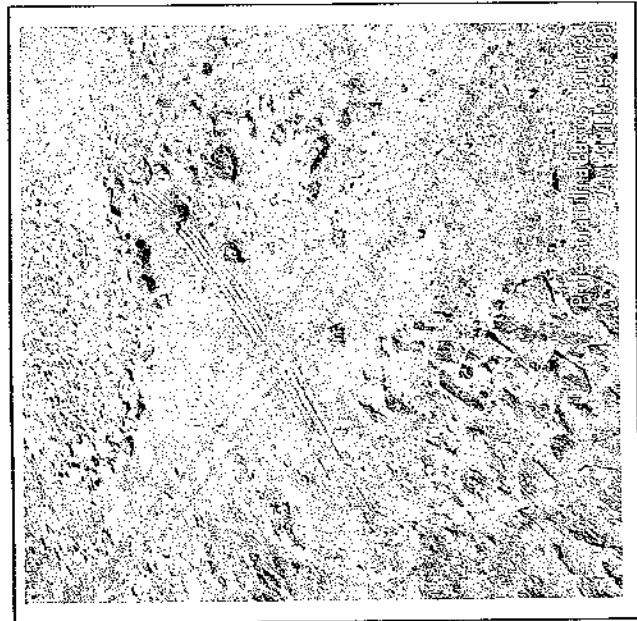
2



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO CENTRO**



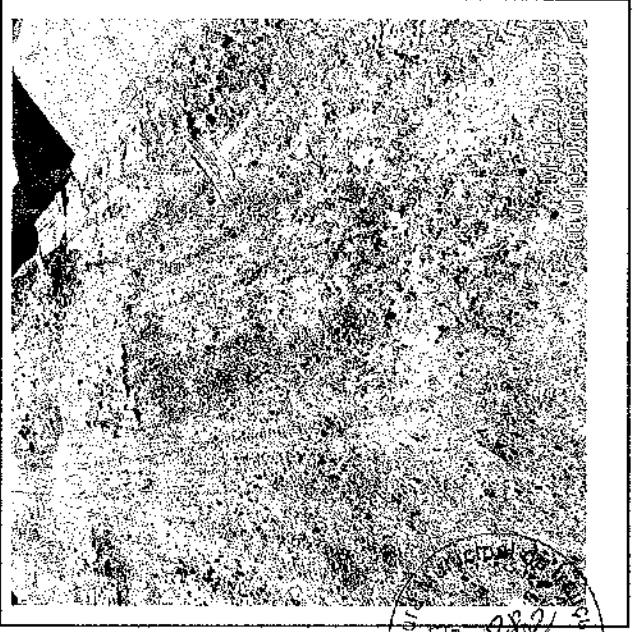
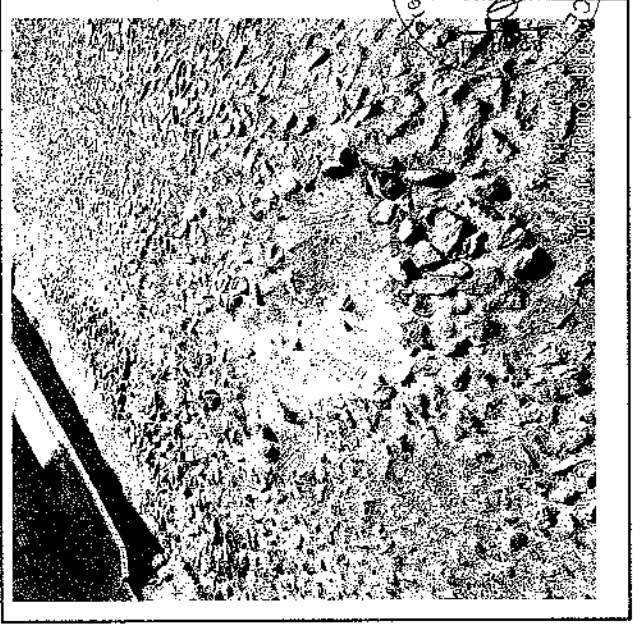
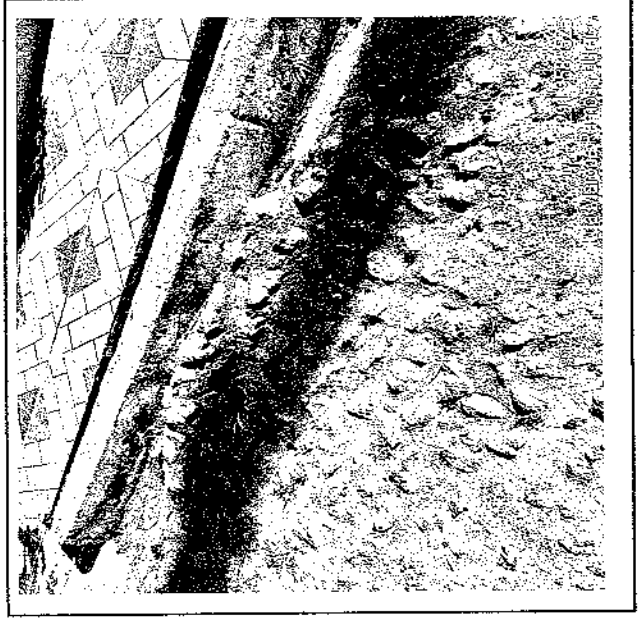
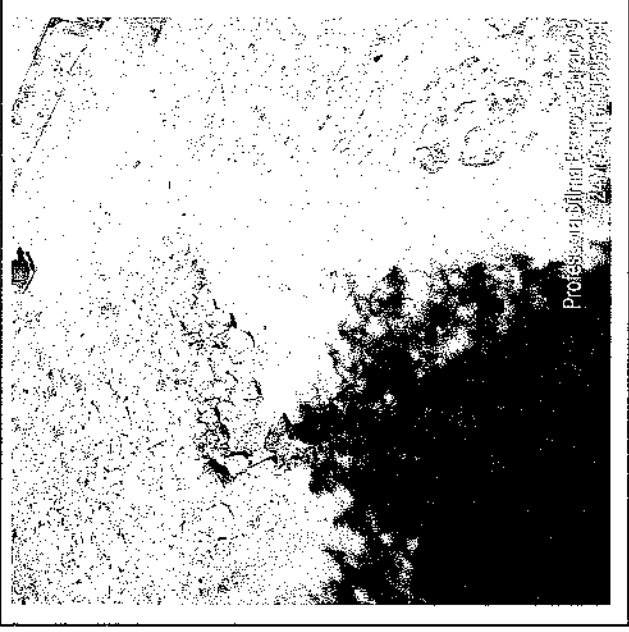
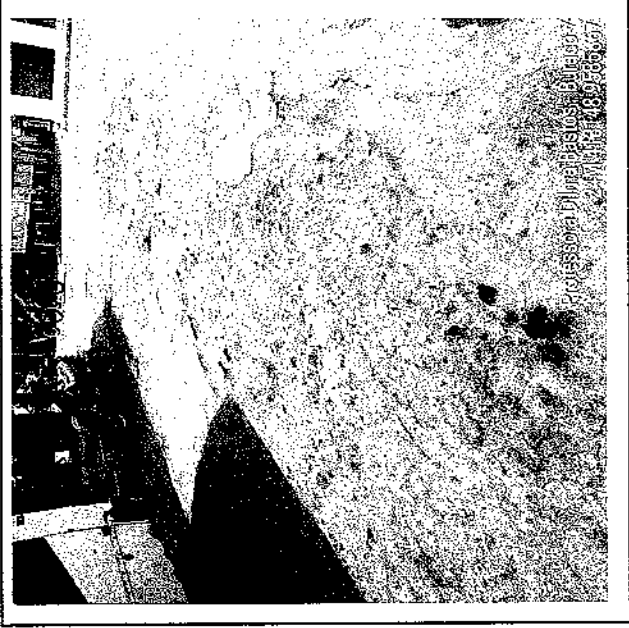
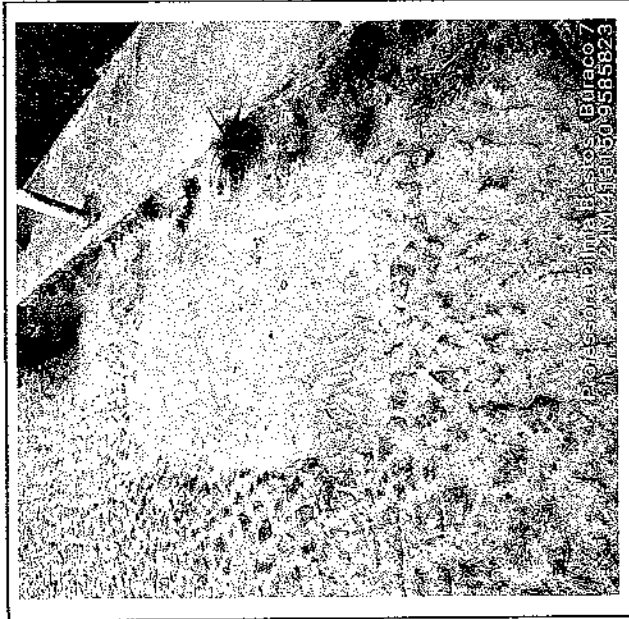
7



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

**BAIRRO CENTRO**

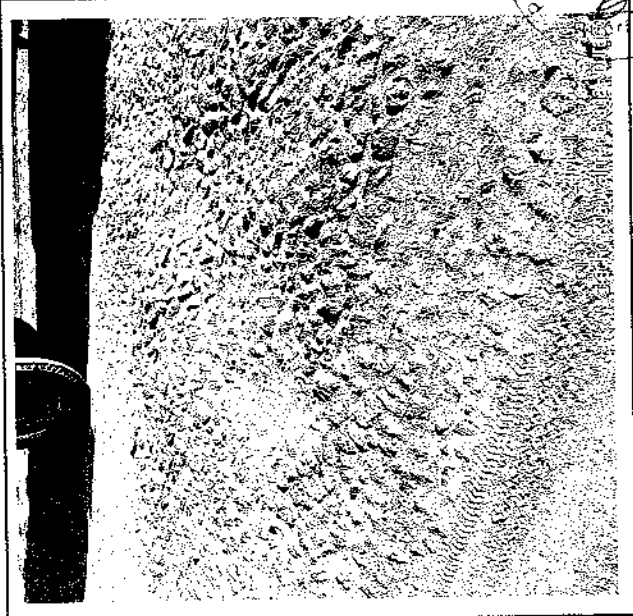
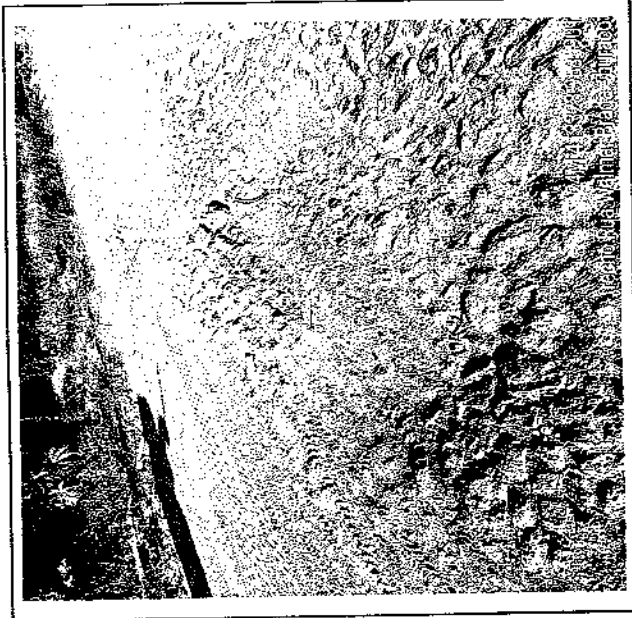
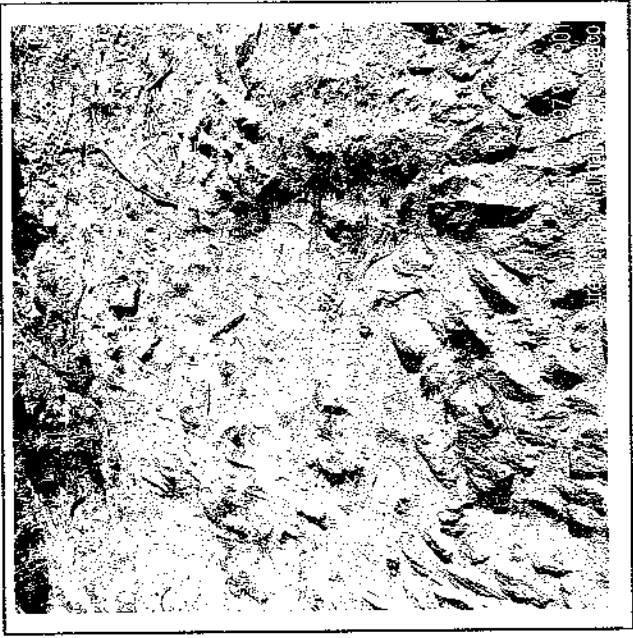
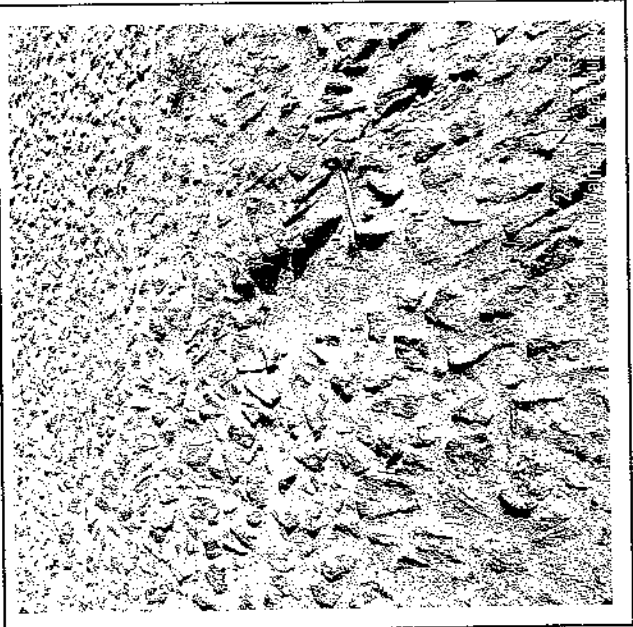
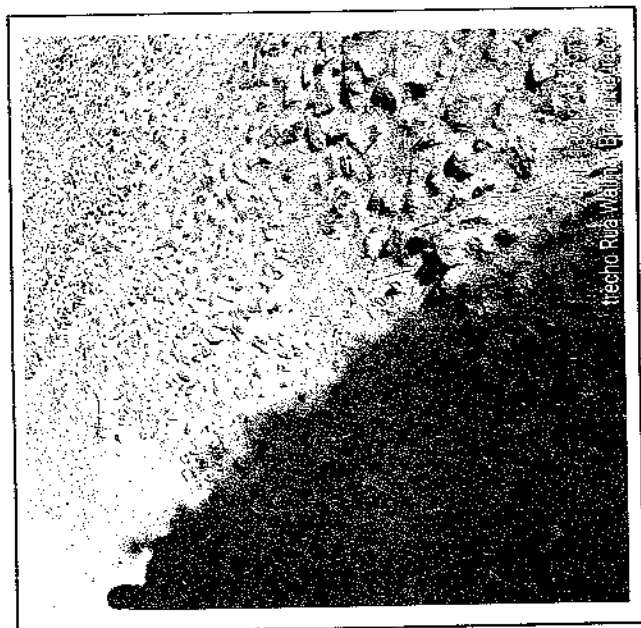


7



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVI. ENTÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES



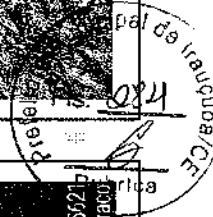
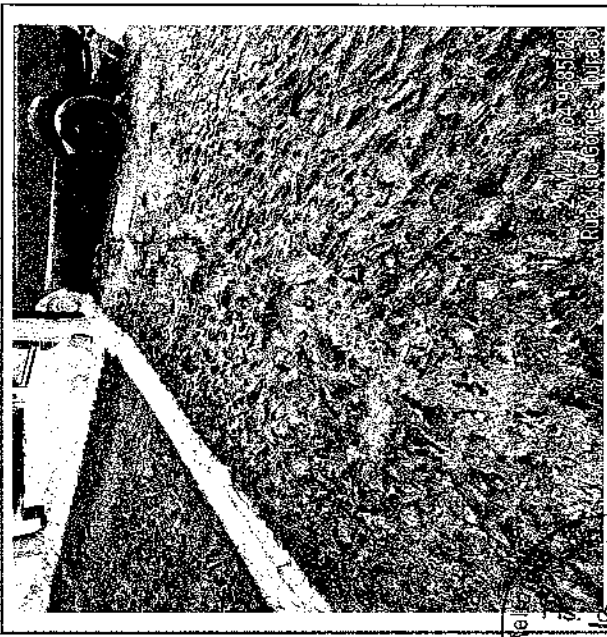
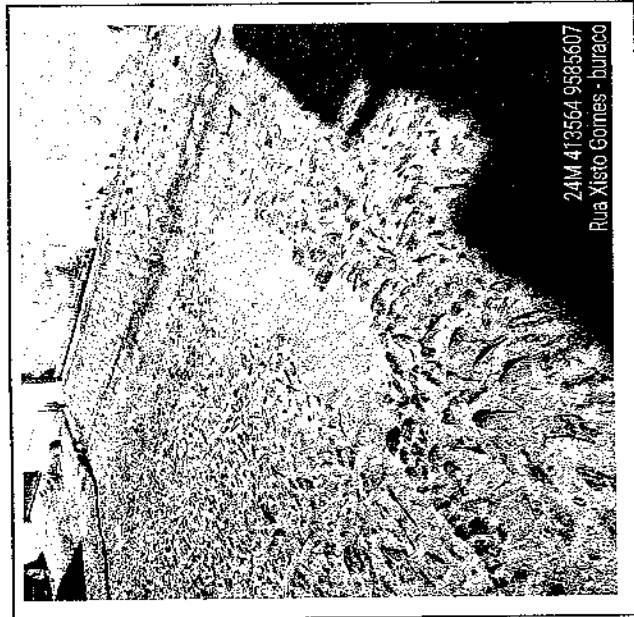
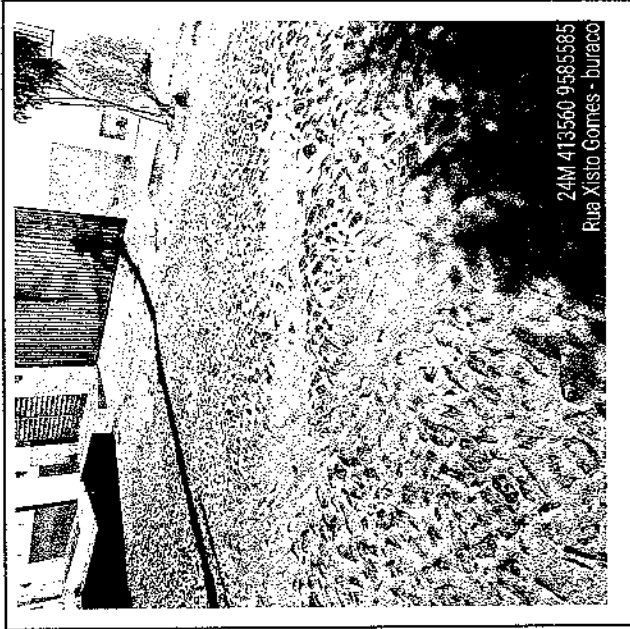
Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE  
Ela. 283  
Arquiteta



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO CENTRO**



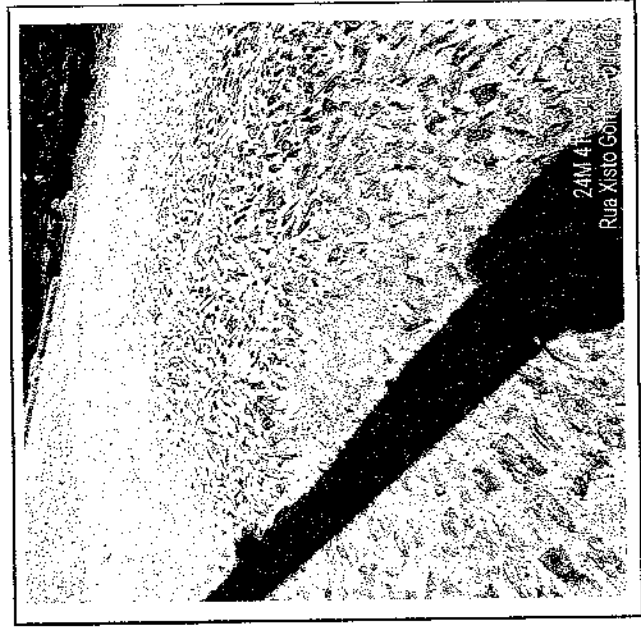
2



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

**BAIRRO CENTRO**



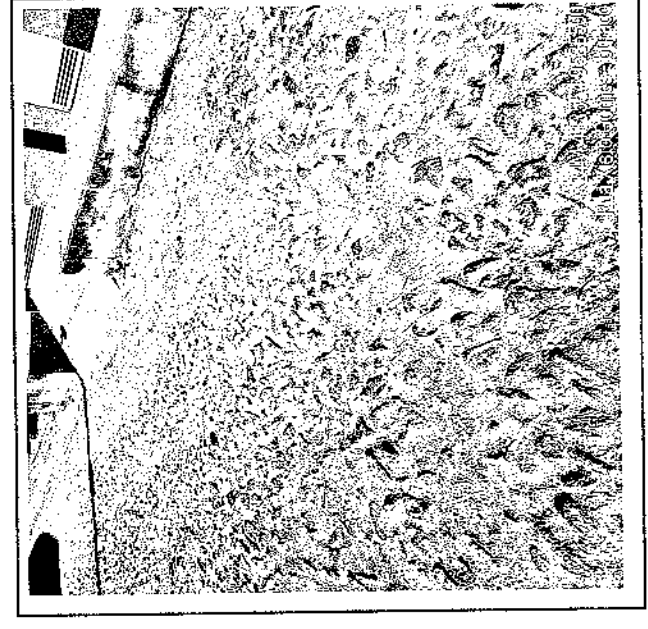
24M 413559 9585537  
Rua Xisto Gomes - Irauçuba



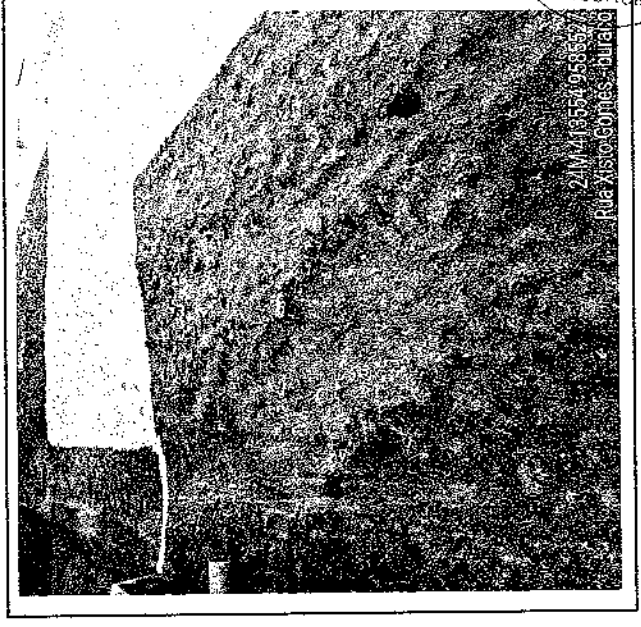
24M 413559 9585537  
Rua Xisto Gomes - Irauçuba



24M 413559 9585537  
Rua Xisto Gomes - Irauçuba



24M 413559 9585537  
Rua Xisto Gomes - Irauçuba



24M 413559 9585537  
Rua Xisto Gomes - Irauçuba



24M 413559 9585537  
Rua Xisto Gomes - Irauçuba

6  
RUBRICA  
Município de Irauçuba/CE  
085

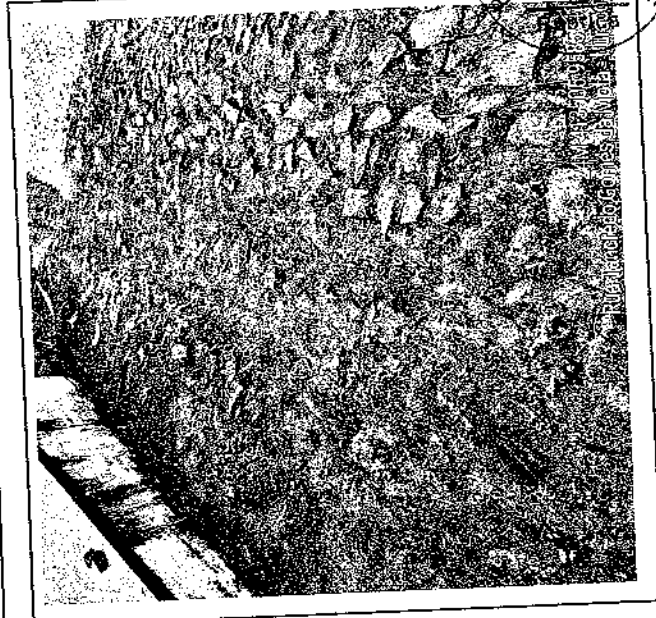
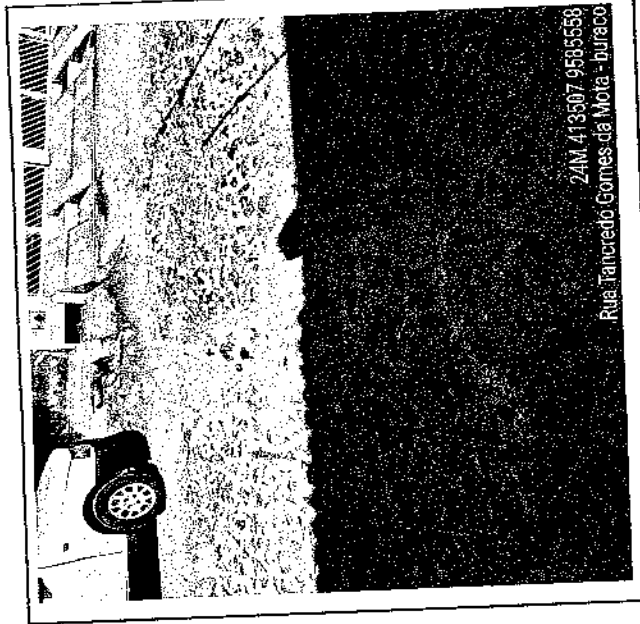
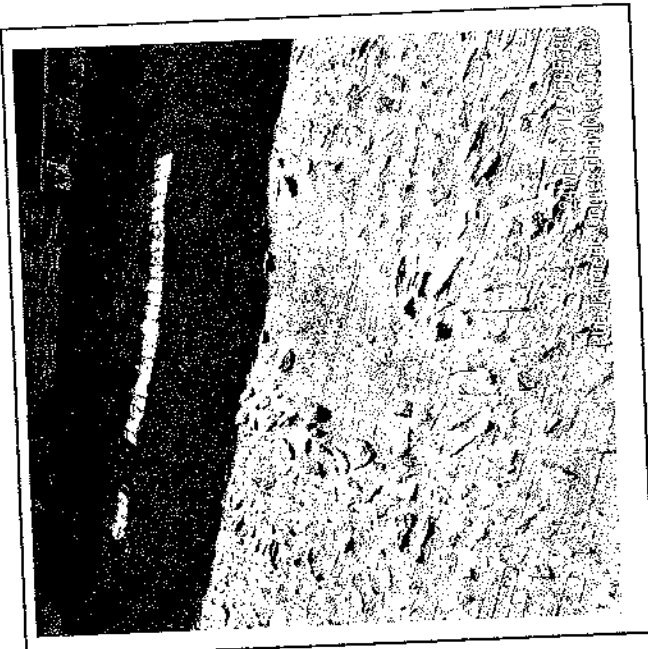
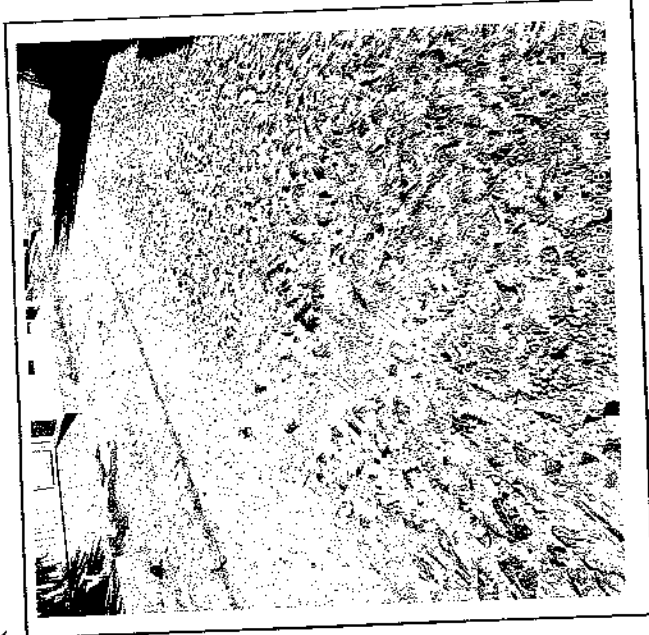
h





Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**



**BAIRRO CENTRO**

Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE  
Fis. 086

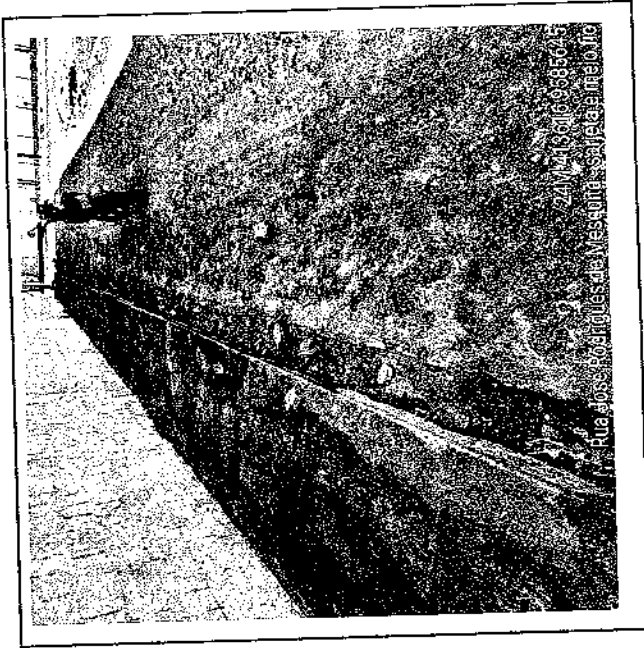
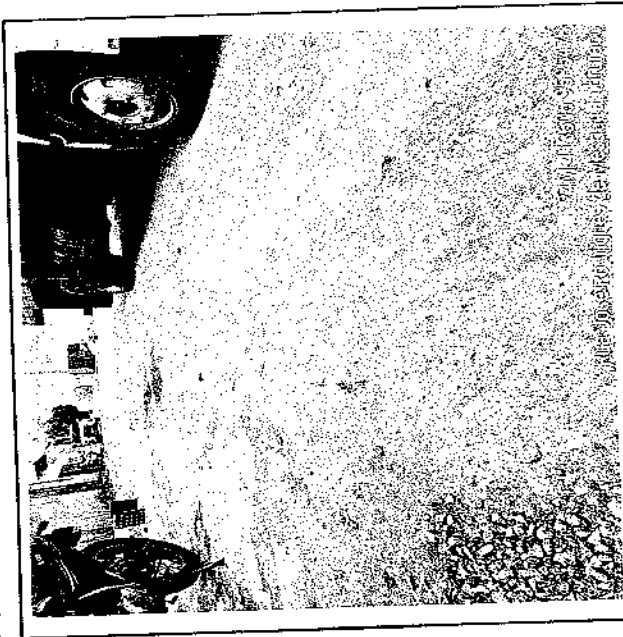
24M. 413507 9585558  
Rua Tancredo Gomes da Mota - buraco



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

**BAIRRO CENTRO**



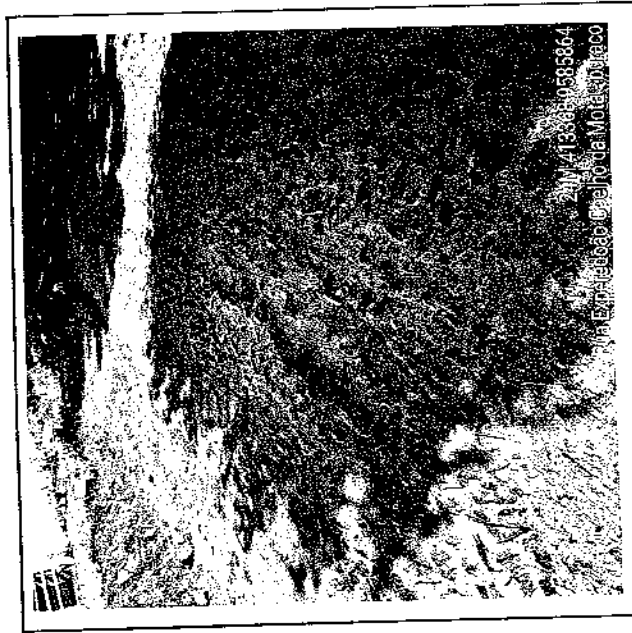
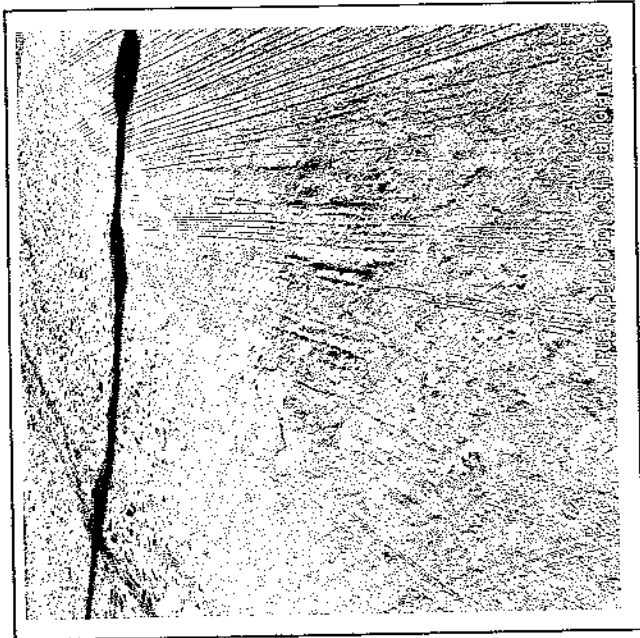
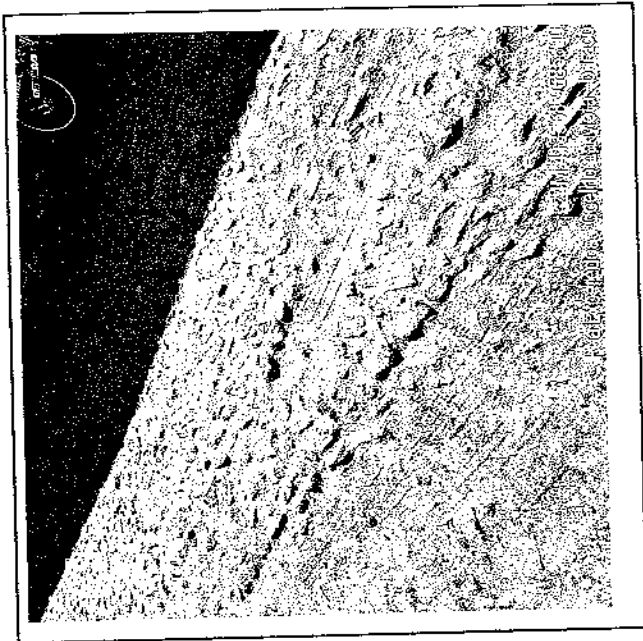
Rubrica  
6

24M/413362-9585906  
Rua Expereção Coelho da Mota - Buraco



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES



**BAIRRO CENTRO**

18/05/2011  
Irauçuba, CE

2411-413364-9585864  
Rua Expedição Coelho da Mota - Mãe Inocência

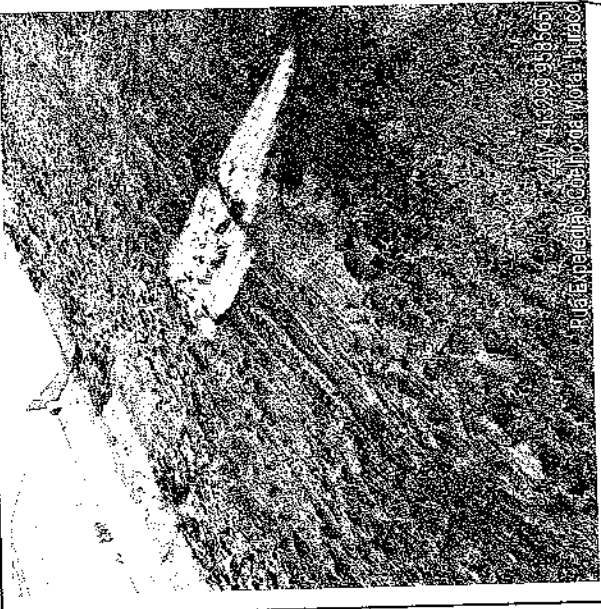
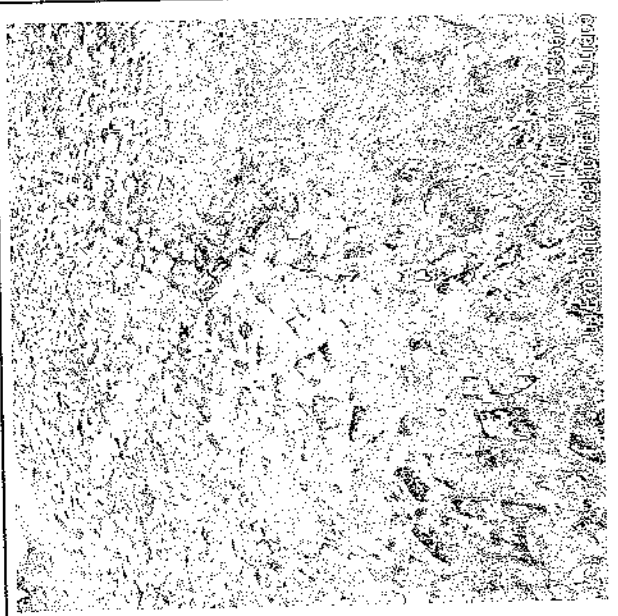
2411-413364-9585864  
Rua Expedição Coelho da Mota - Butaré

2411-413364-9585864  
Rua Expedição Coelho da Mota - Miracó



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**



**BAIRRO CENTRO**

089  
Rubrica

24M 413296 9585628  
Rua Esperidião Coelho da Mota - buraco

24M 413299 9585657  
Rua Esperidião Coelho da Mota - buraco

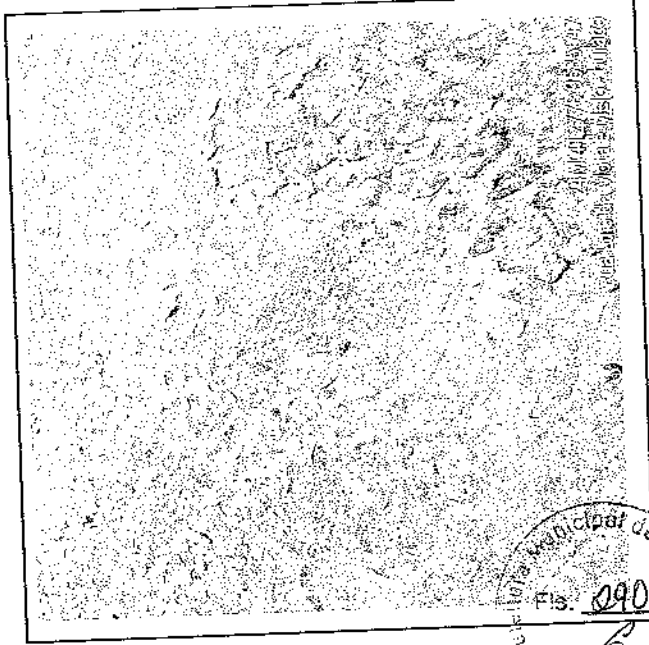
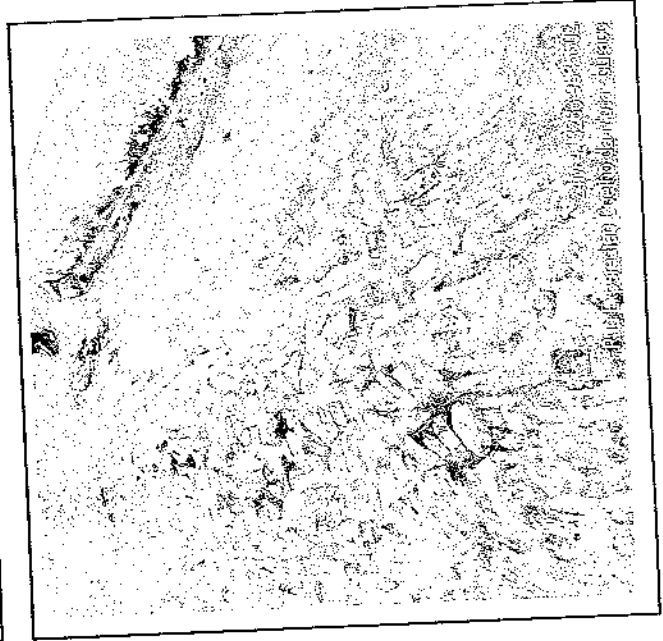
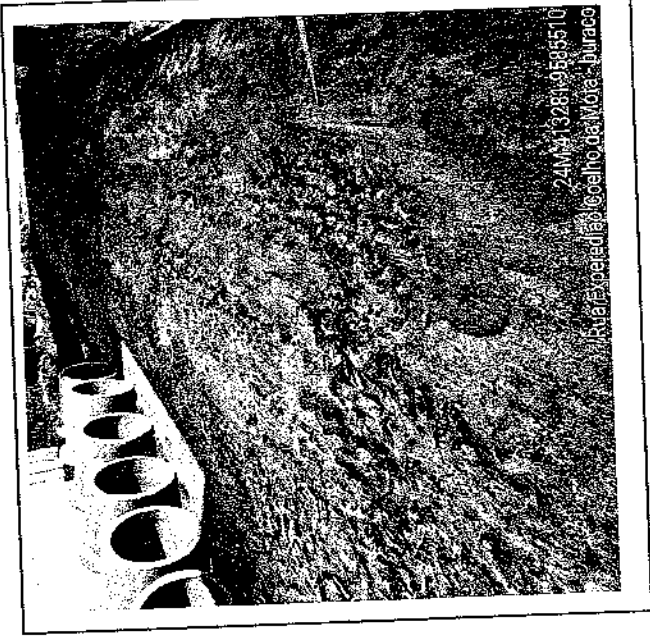
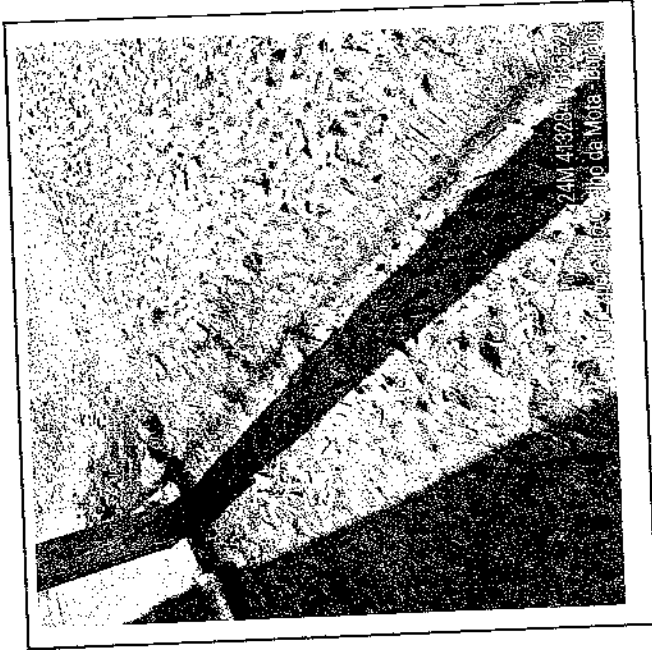
24M 413399 9585857  
Rua Esperidião Coelho da Mota - buraco



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO CENTRO**

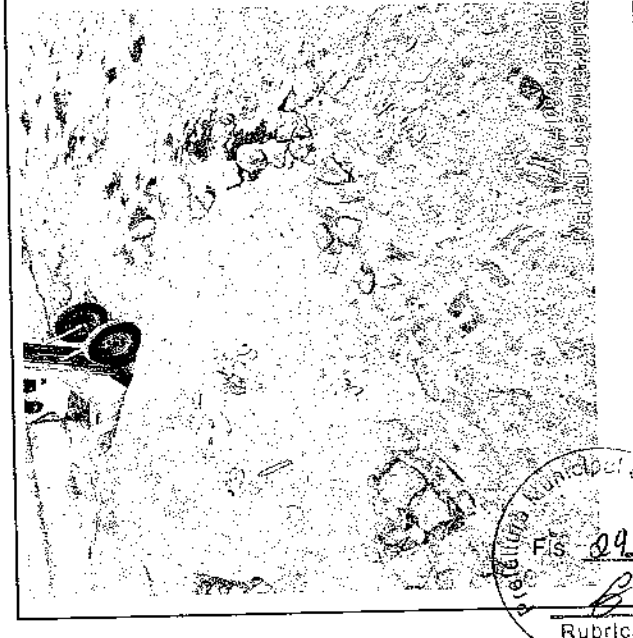
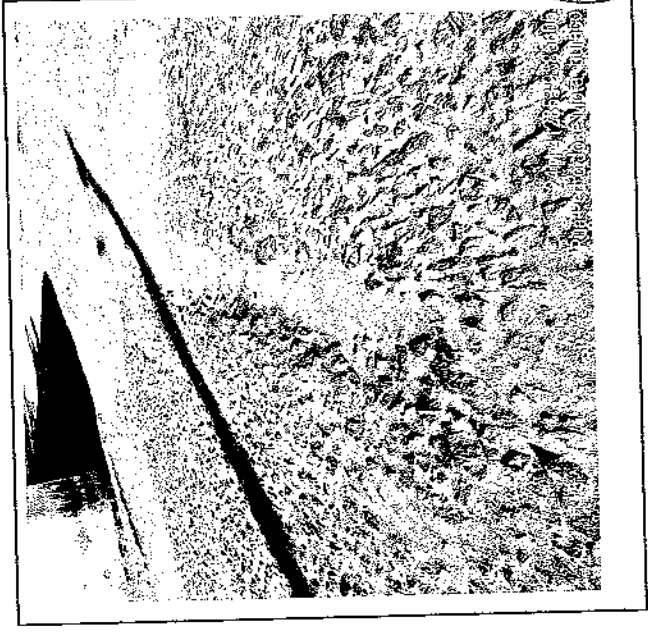
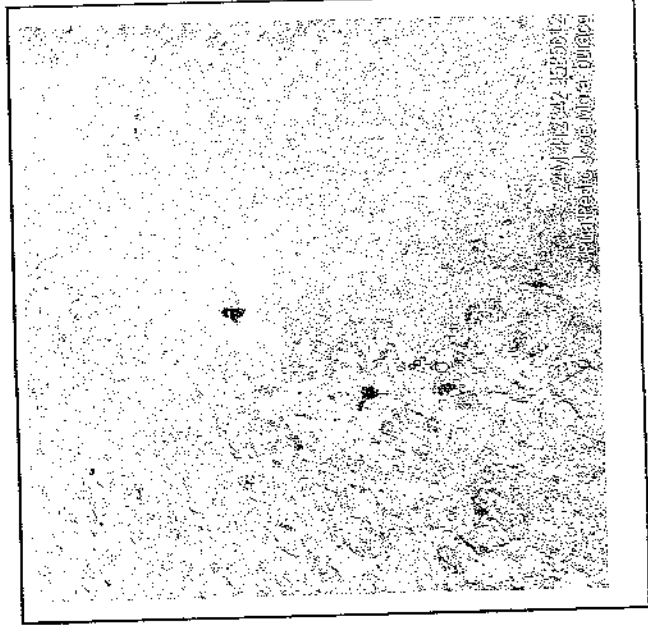
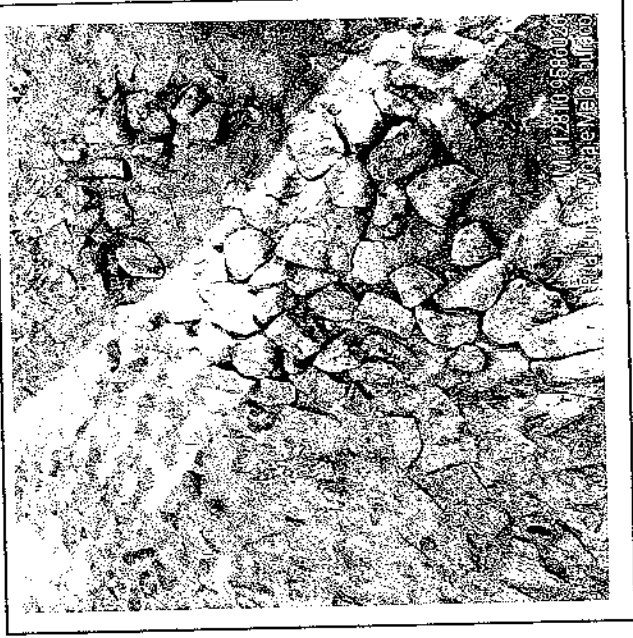
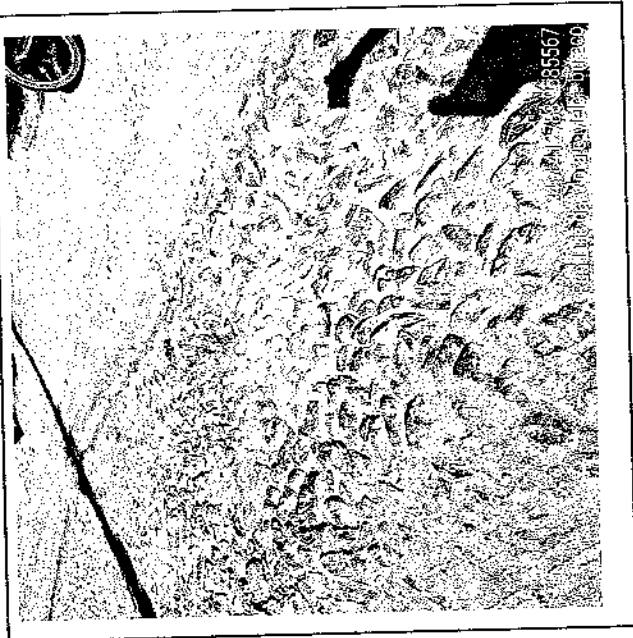


Rubrica  
N.º 090  
Município de Irauçuba-CE



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**



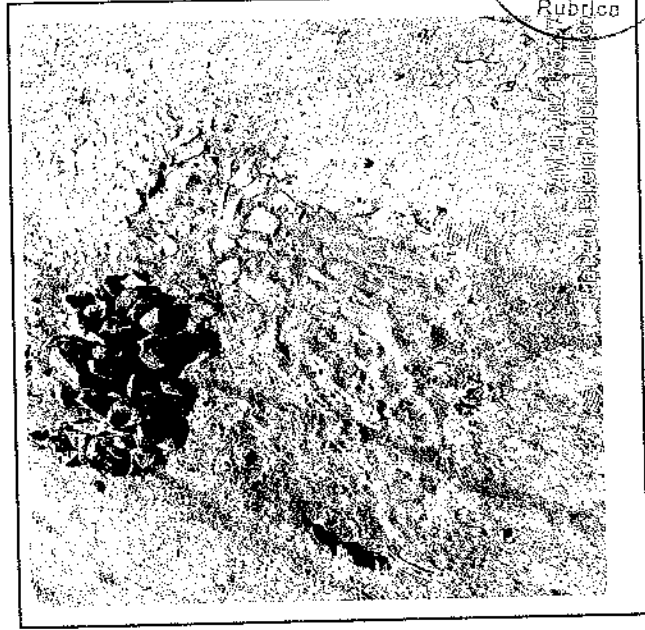
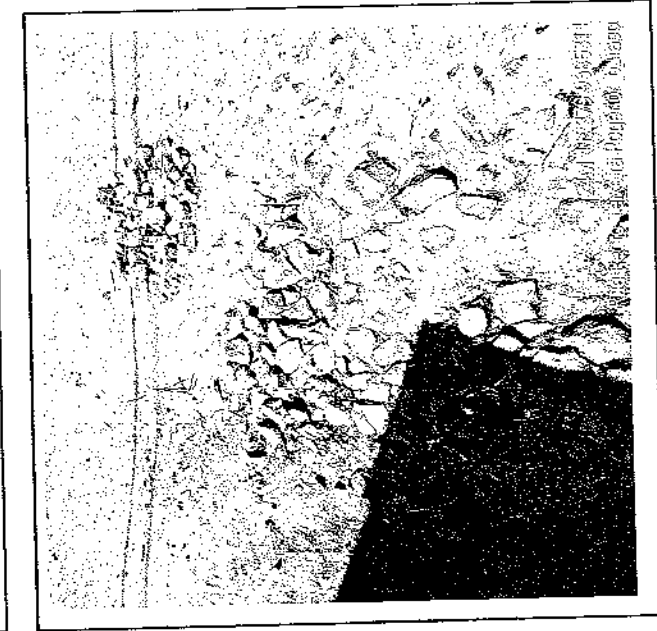
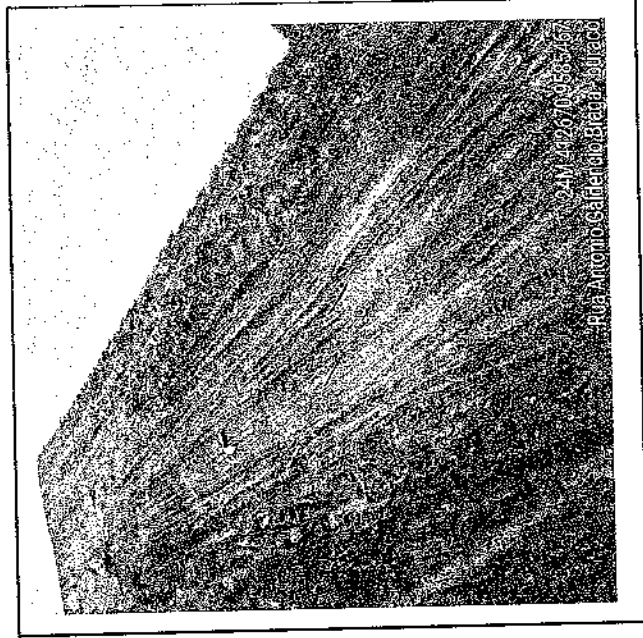
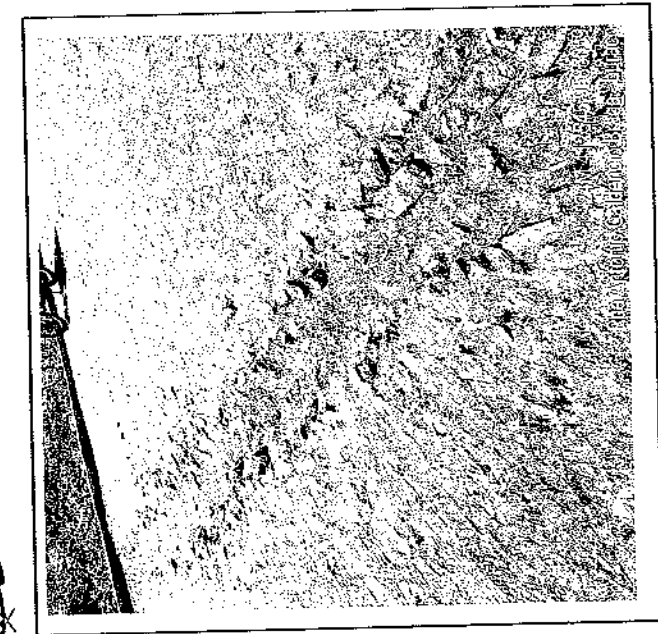
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Fis. 099  
Rubrica



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO GIL BASTOS**



Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
09/2  
Rubrica  
2014  
Rua Antônio Salgado Brito, nº 100

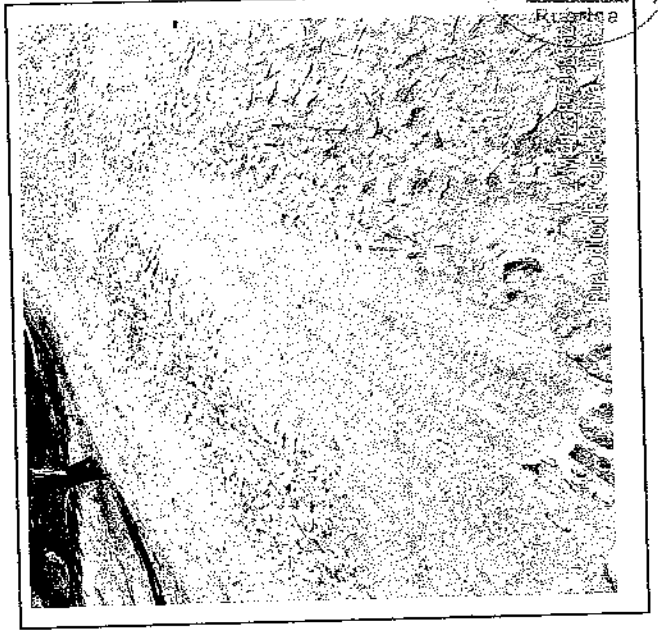
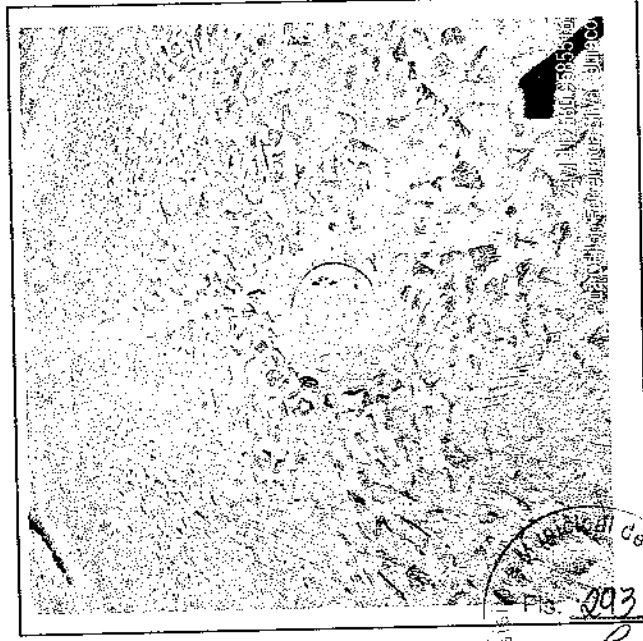
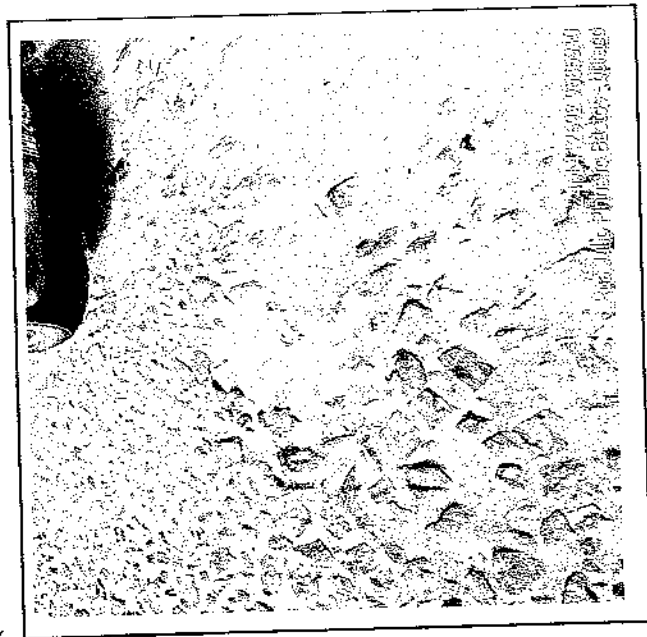
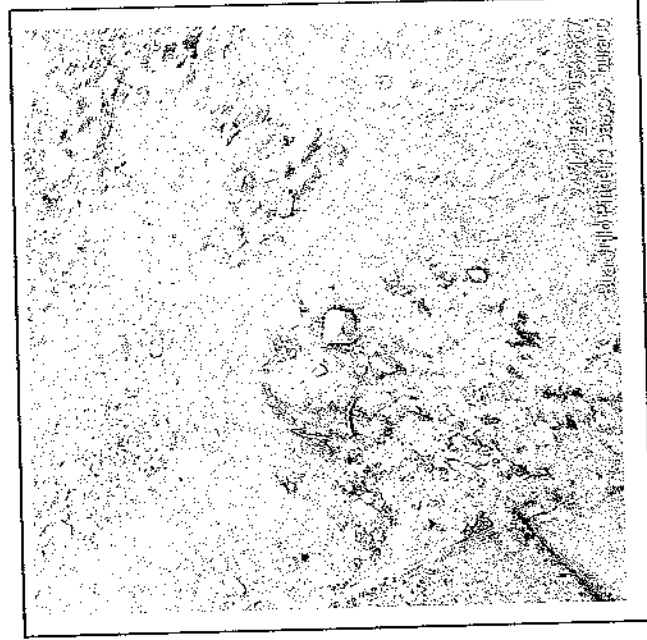
lu



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PA' MENTÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO GIL BASTOS**

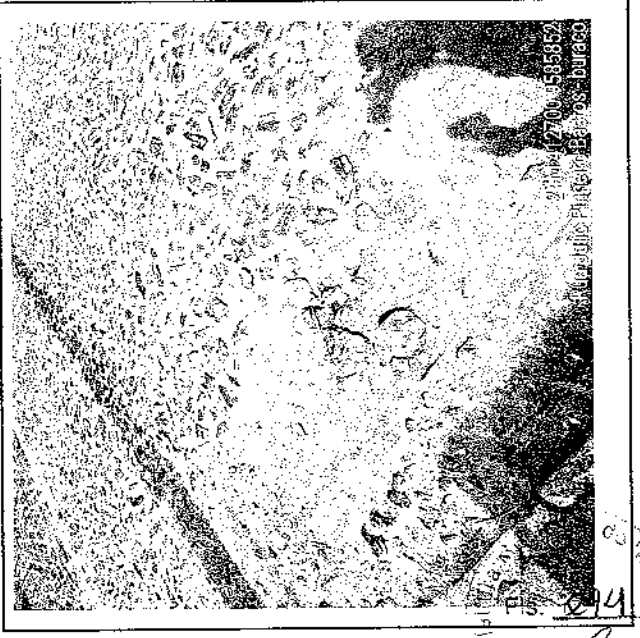
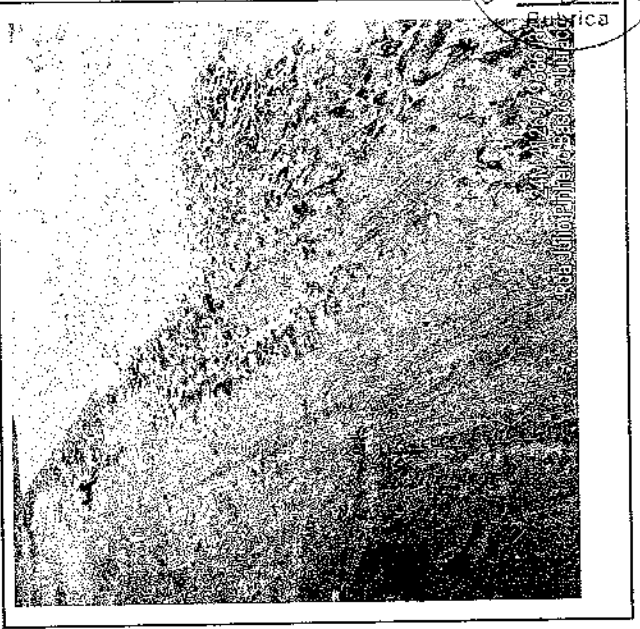
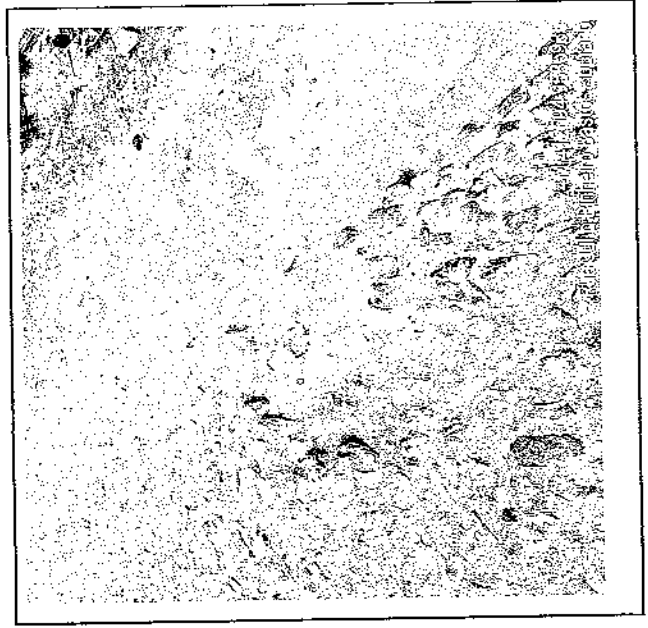
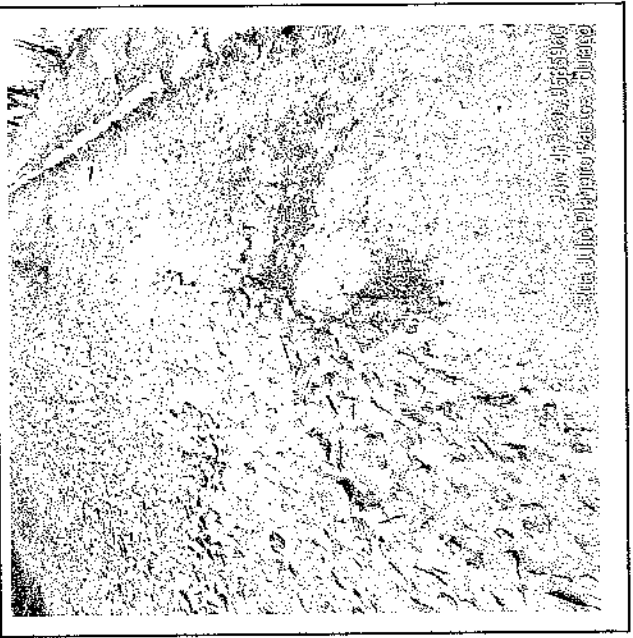
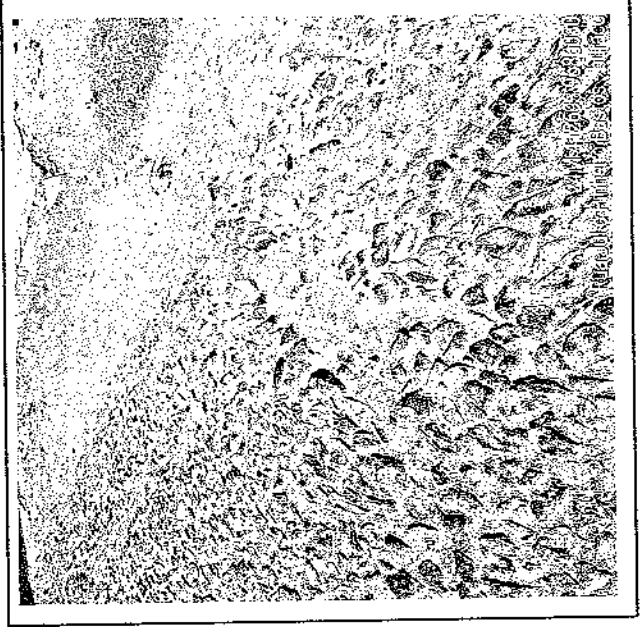


Município de Irauçuba-CE  
P.S. 003  
8

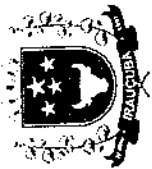




**BARRIO GIL BASTOS**



12/04/2014  
12700-58852  
Rua Gil Bastos - Irauçuba - CE

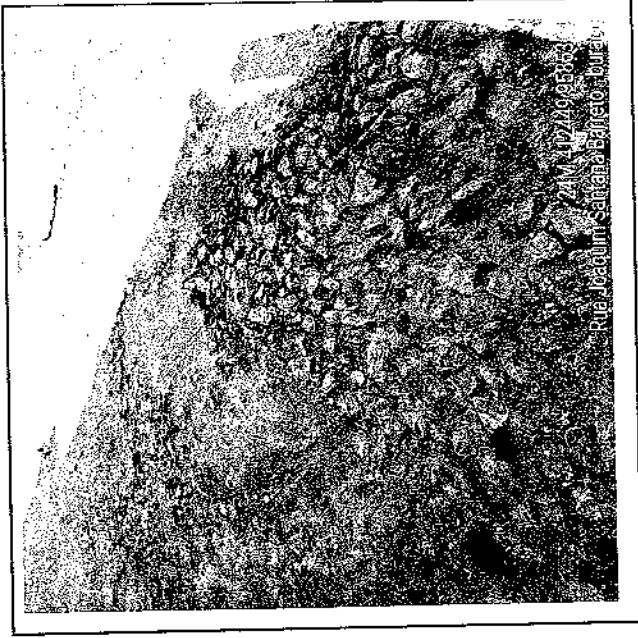


Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

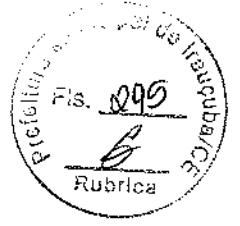


MAI 2467  
Baixo Ambiente - Bairro - Gil Bastos



MAI 1221918853  
Rua - Joaquim Sátiaa Barreto - Ouraço

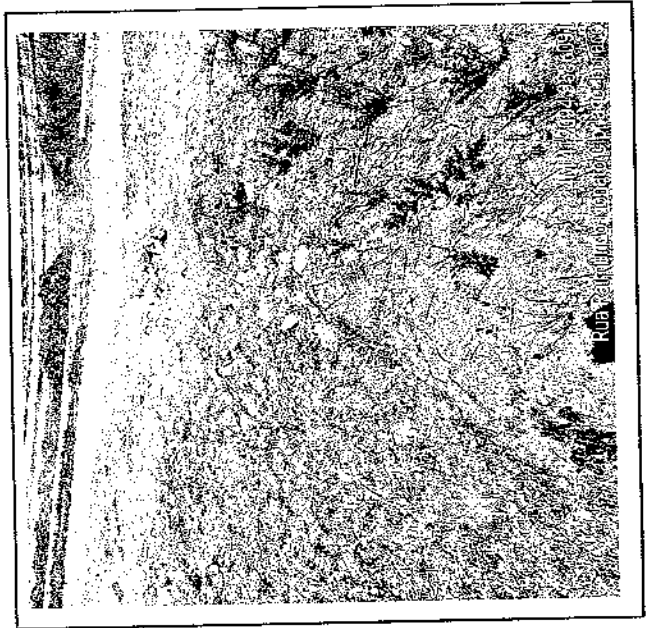
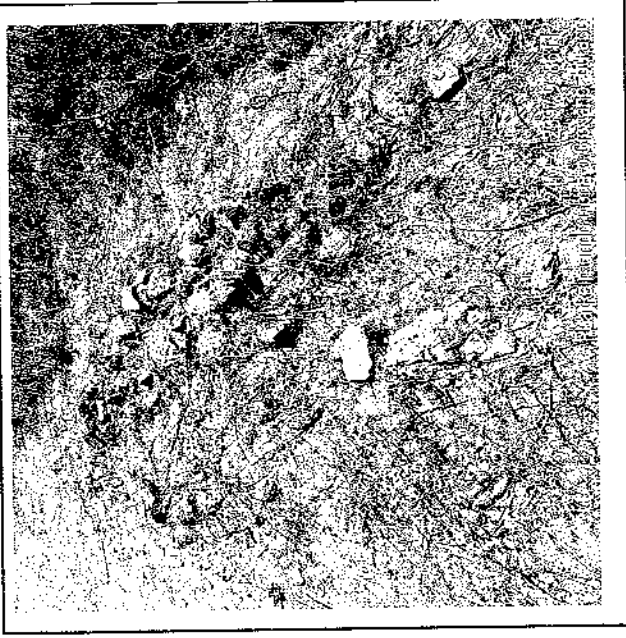
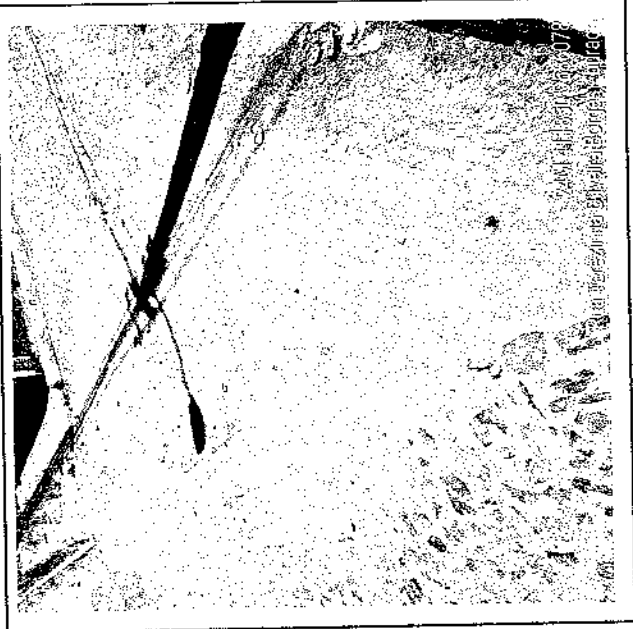
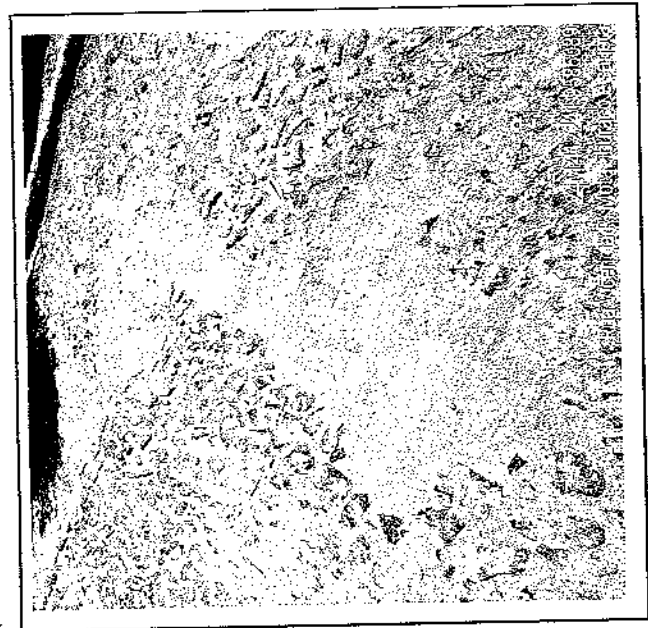
**BAIRRO GIL BASTOS**





Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SEÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES



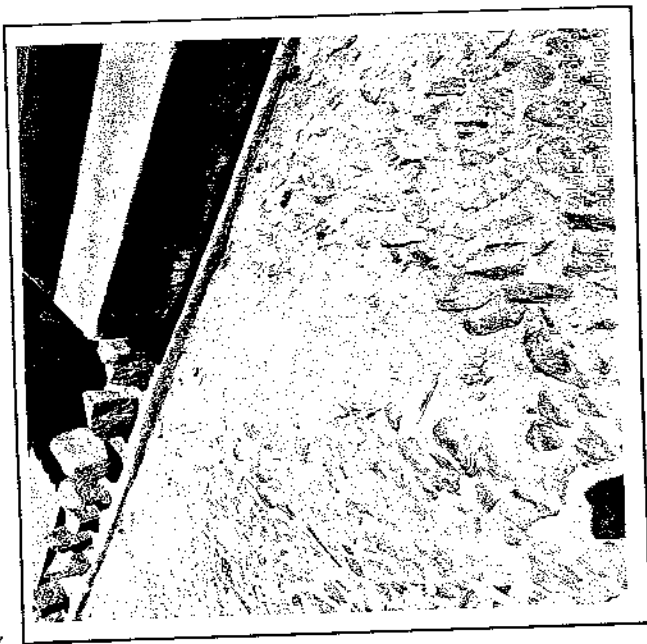
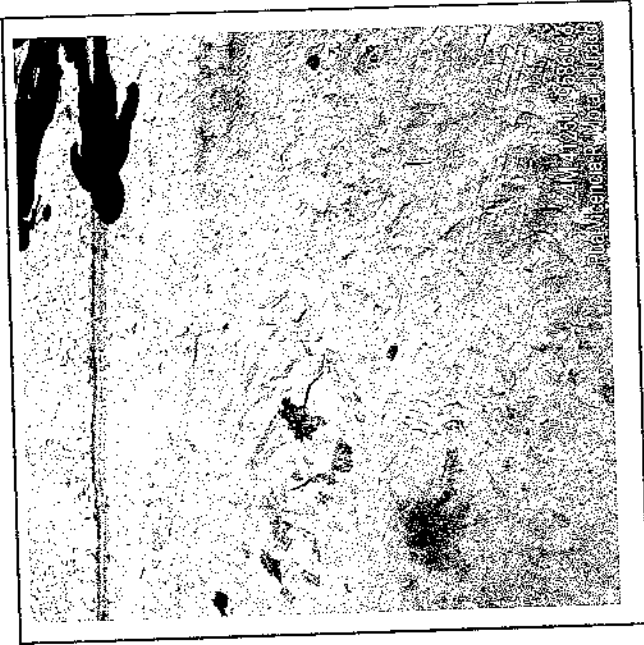
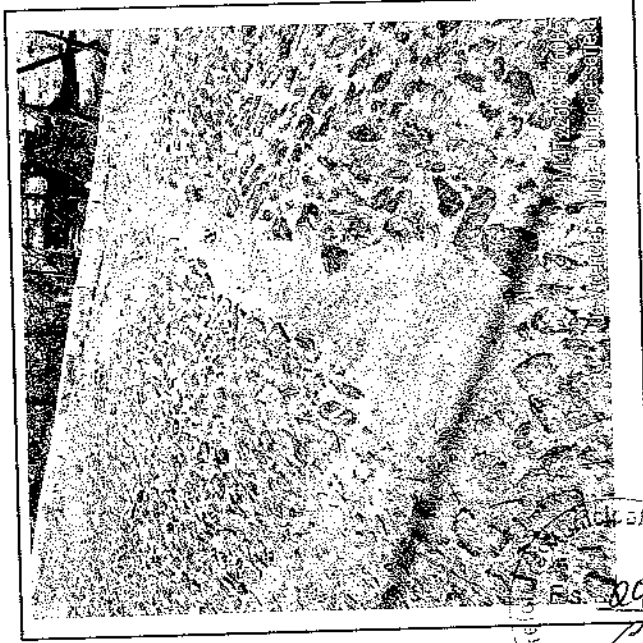
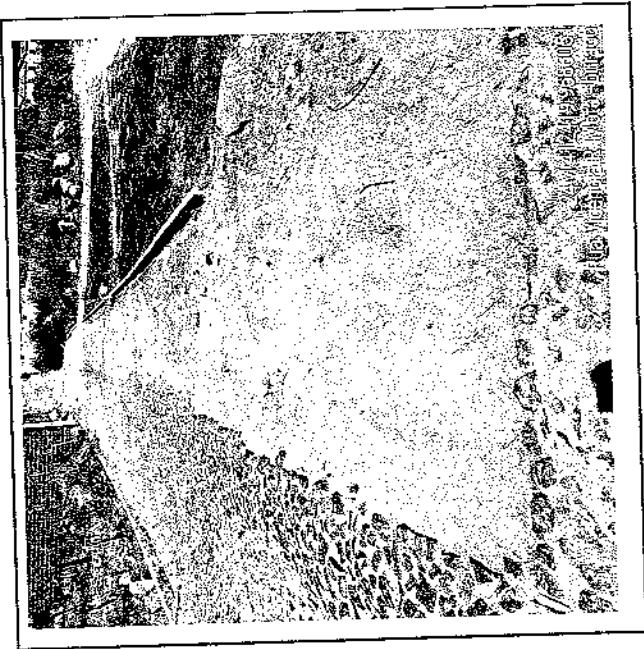
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Rua: Patrícia Lemos, nº 100  
Fis. 096  
RUA: RUA  
12089



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

**BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA**



Arquivo de  
R. 297  
6  
Rubrica



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**



**BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA**

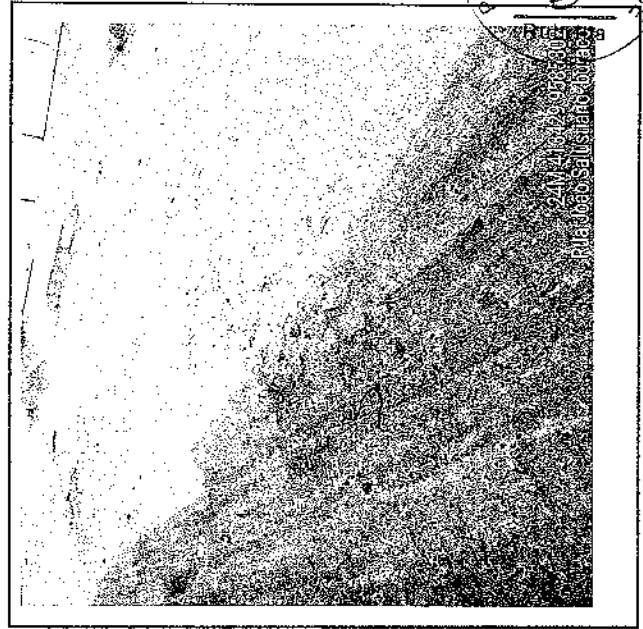
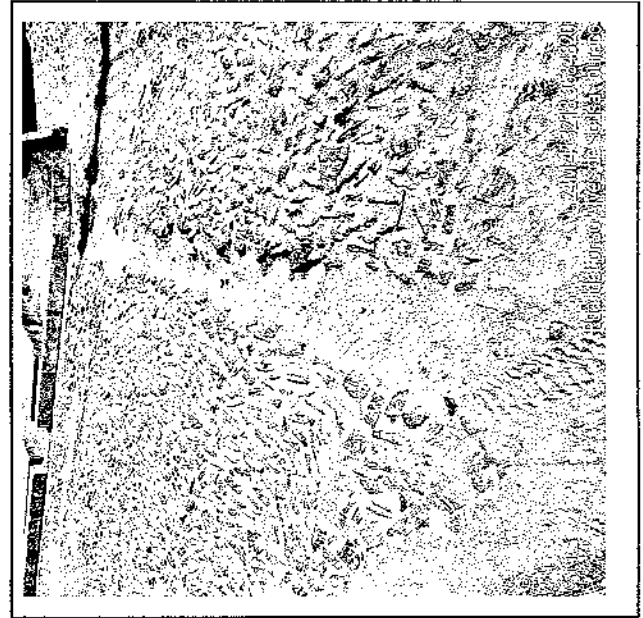
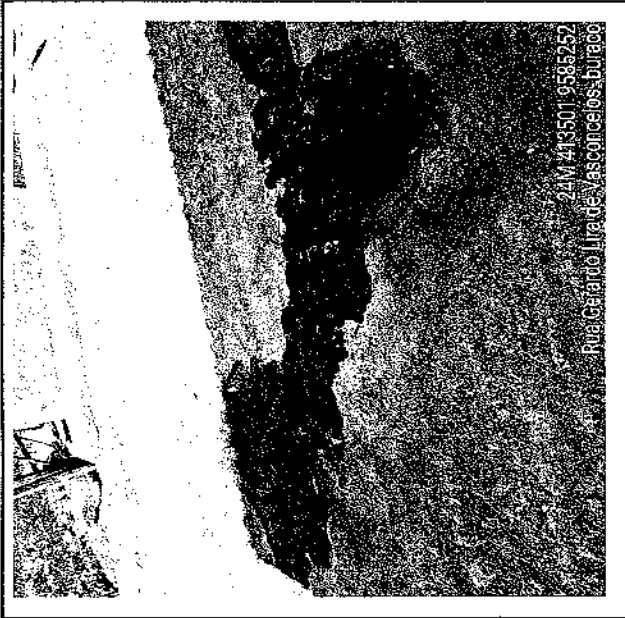


✓



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES



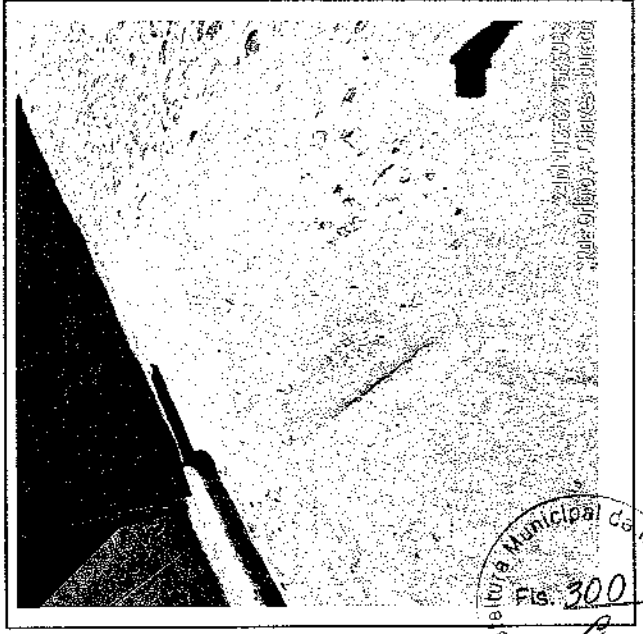
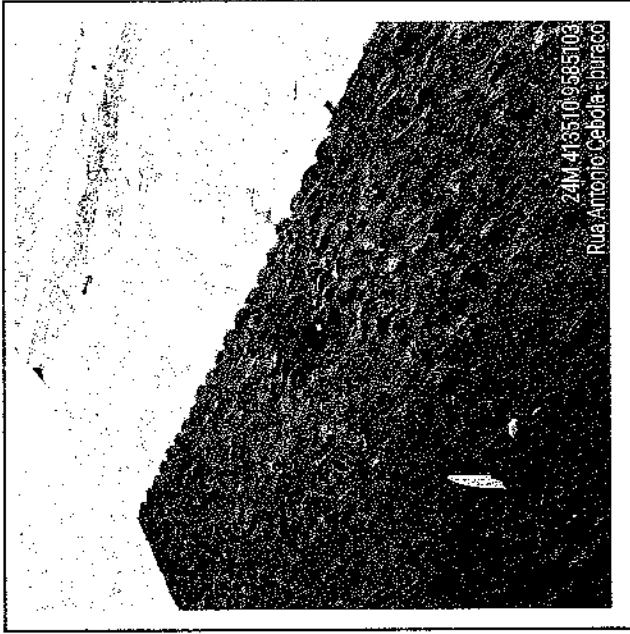
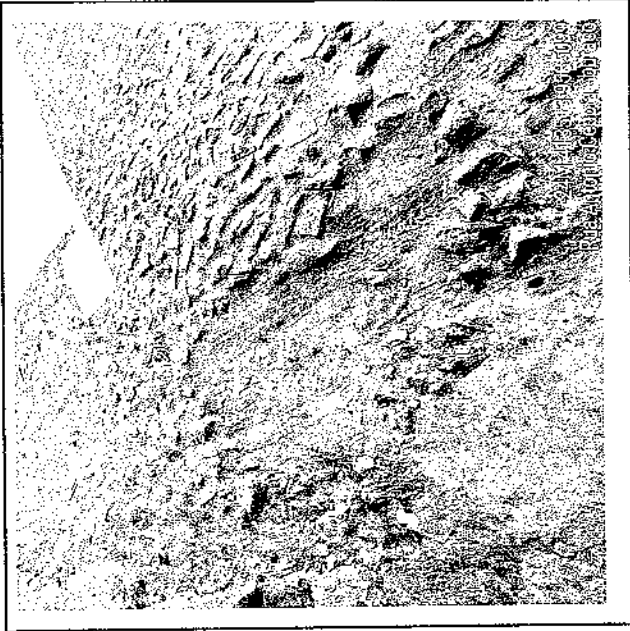
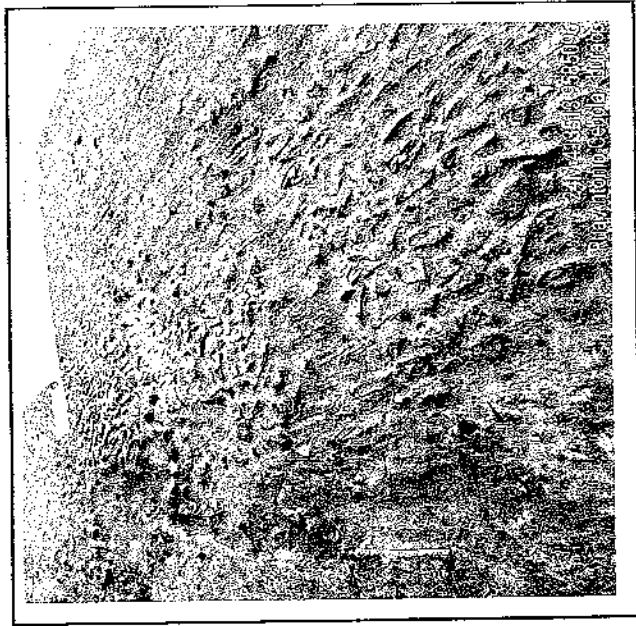
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Fls. 001  
6



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

**BAIRRO CRUZEIRO**



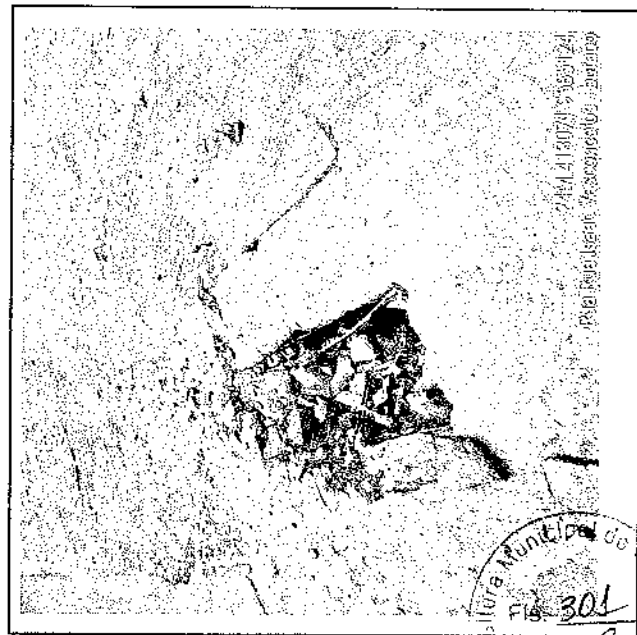
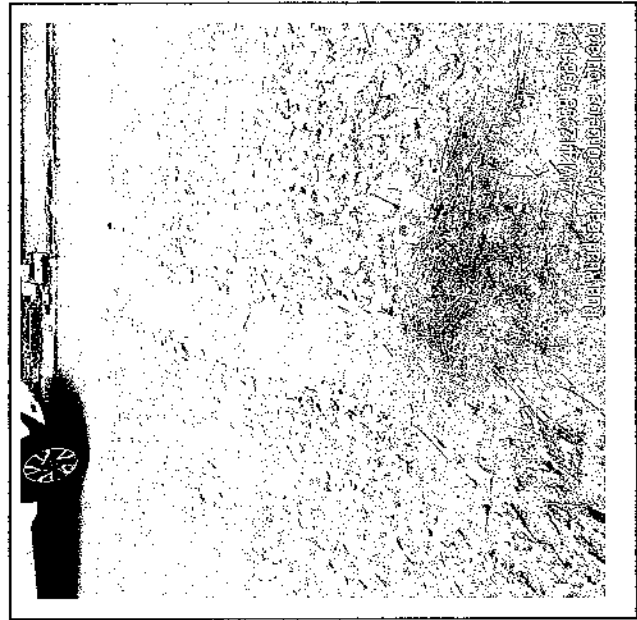
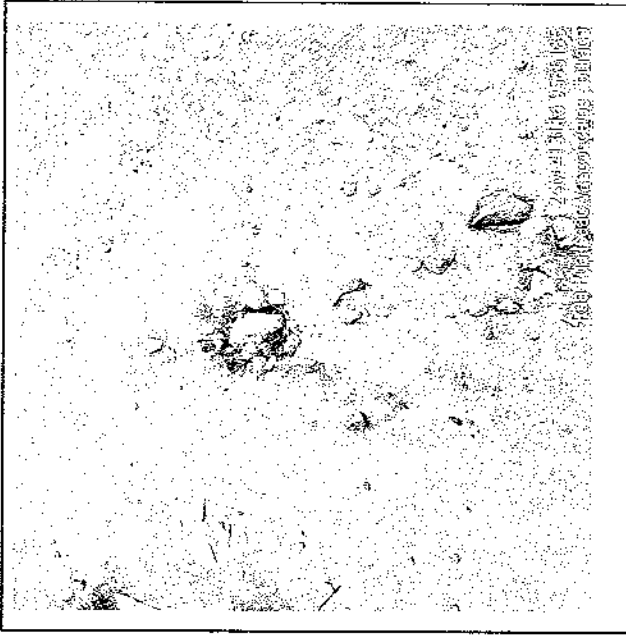
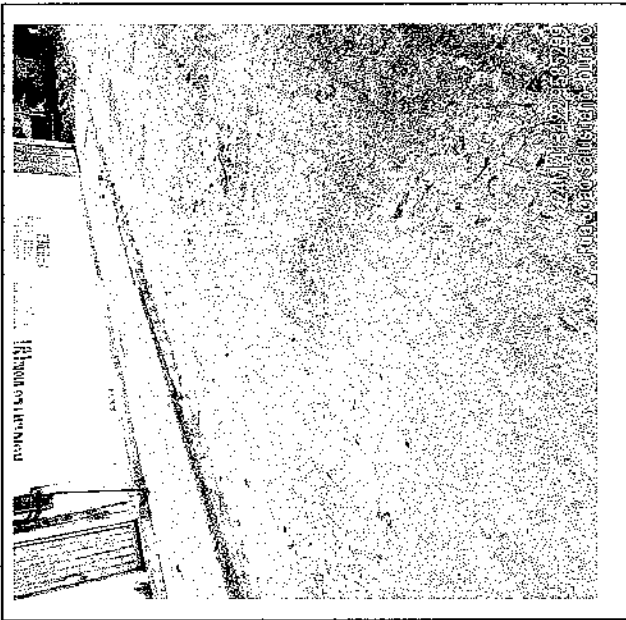
Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE  
Rúbrica  
Fis. 300  
6

h



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES



**BAIRRO CRUZEIRO**

Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE  
30/01/2014  
Rubrica

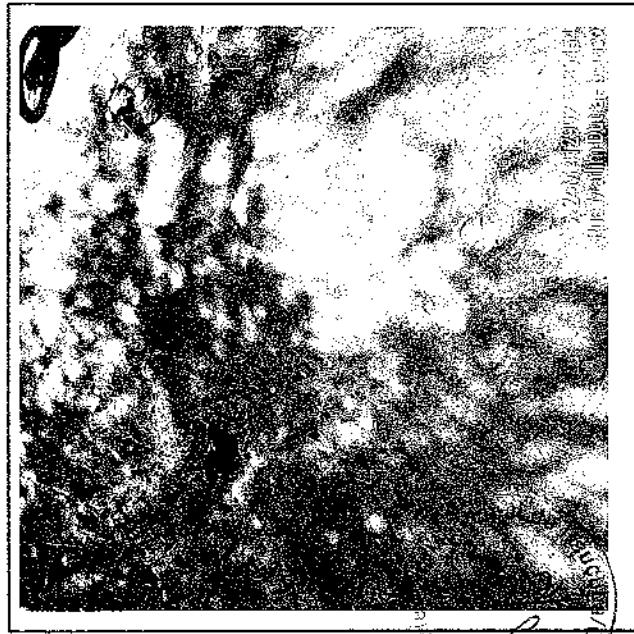
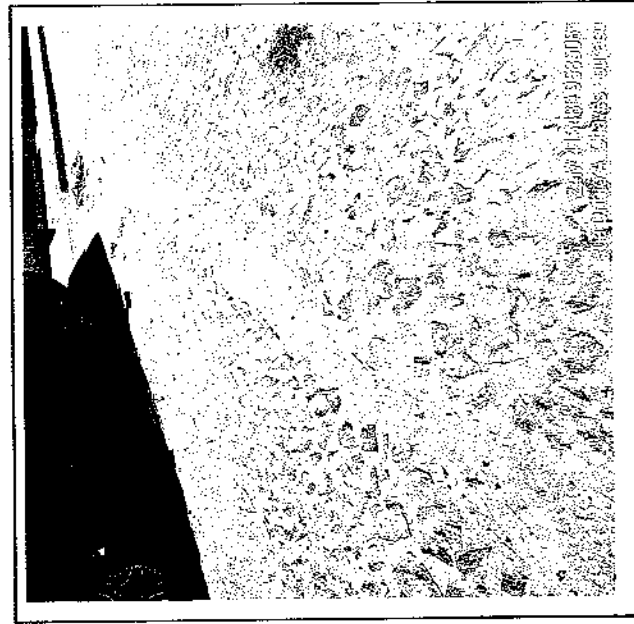
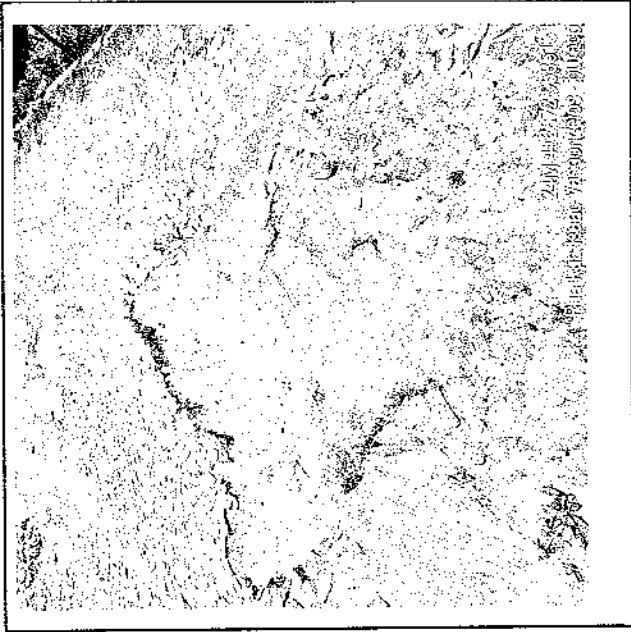
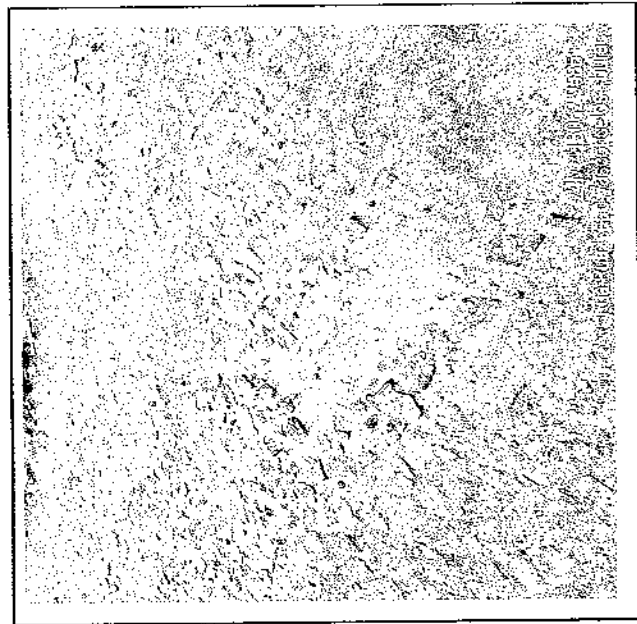
2





Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

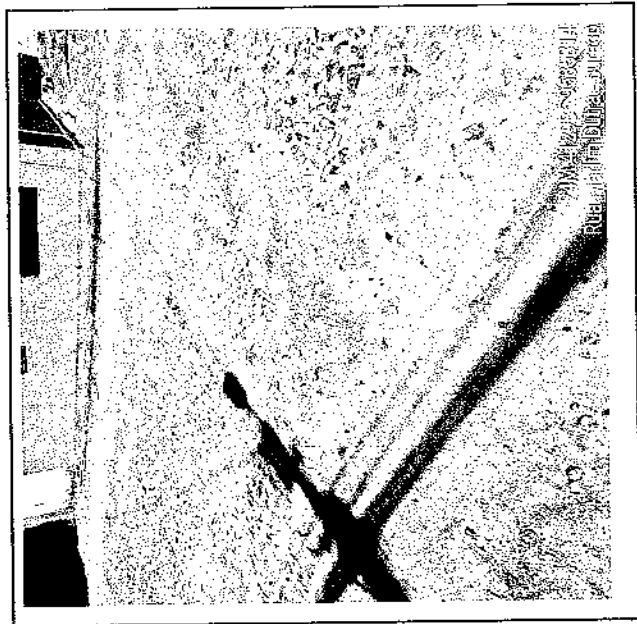


12

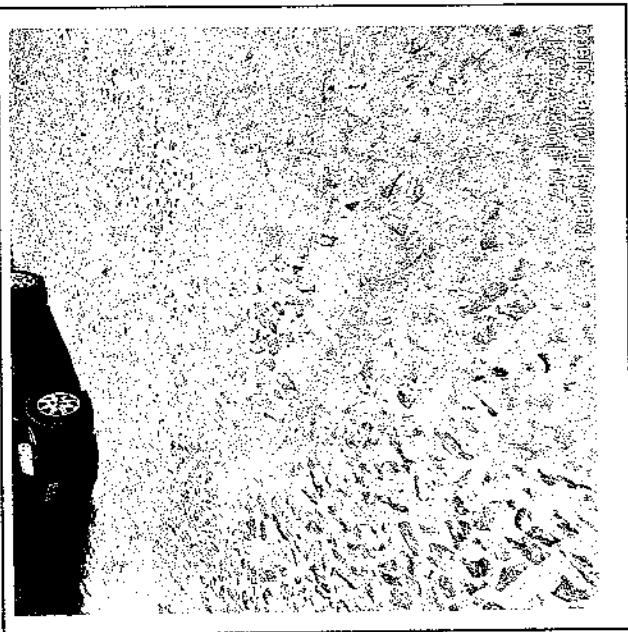


Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

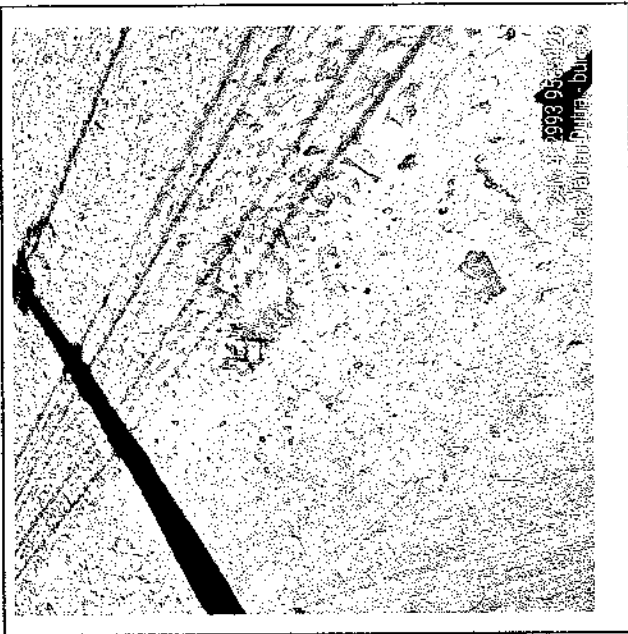
**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**



Rua: RUA: SENECA 117  
Município: Irauçuba - Ceará

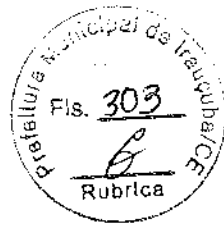


Rua: RUA: SENECA 117  
Município: Irauçuba - Ceará



Rua: RUA: SENECA 117  
Município: Irauçuba - Ceará

**BAIRRO CRUZEIRO**

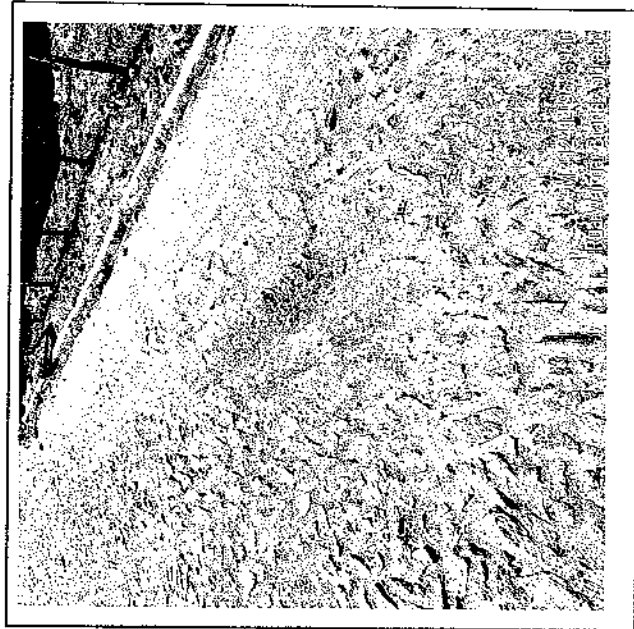
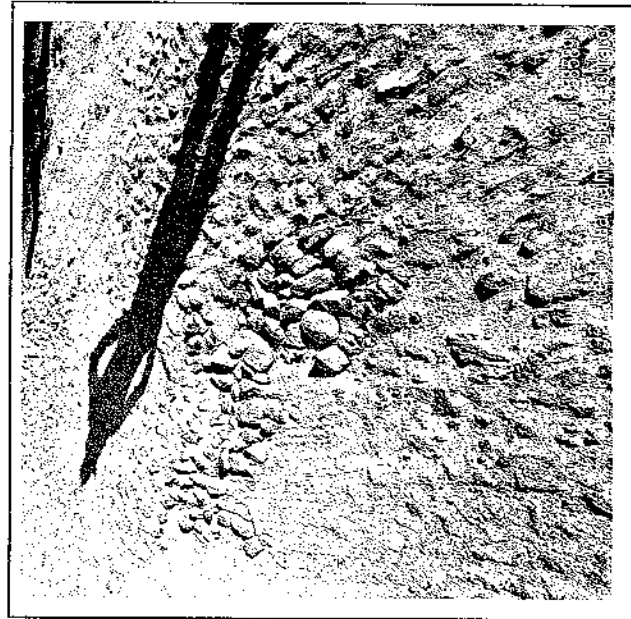
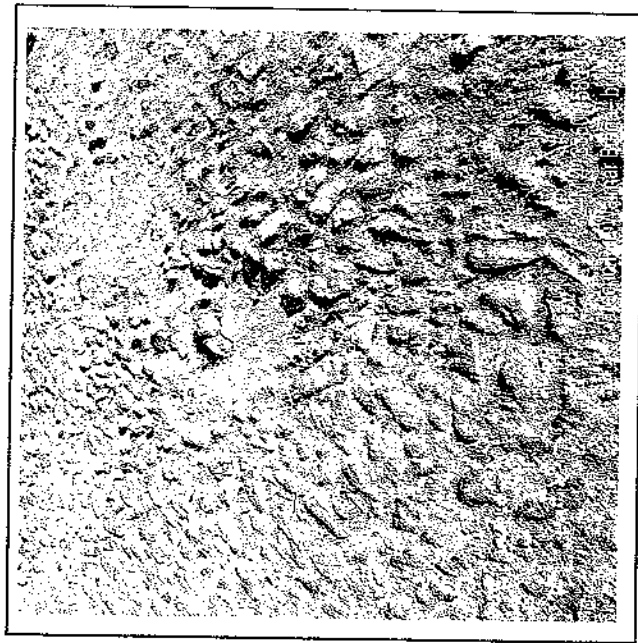
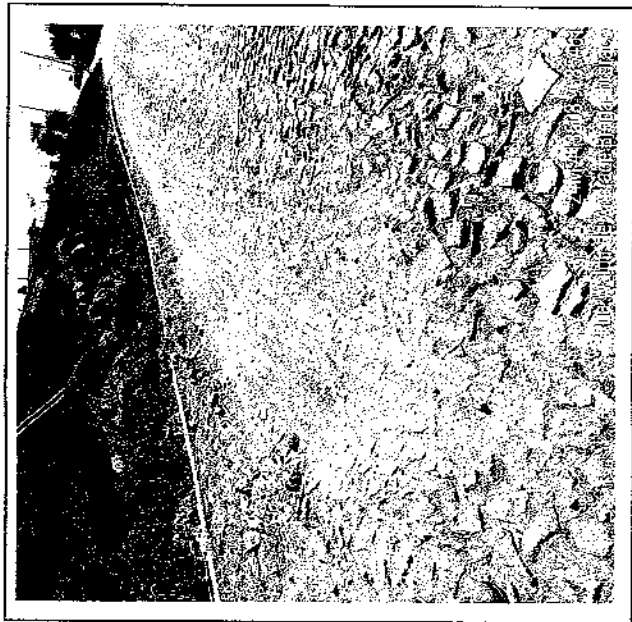


1



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SEÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

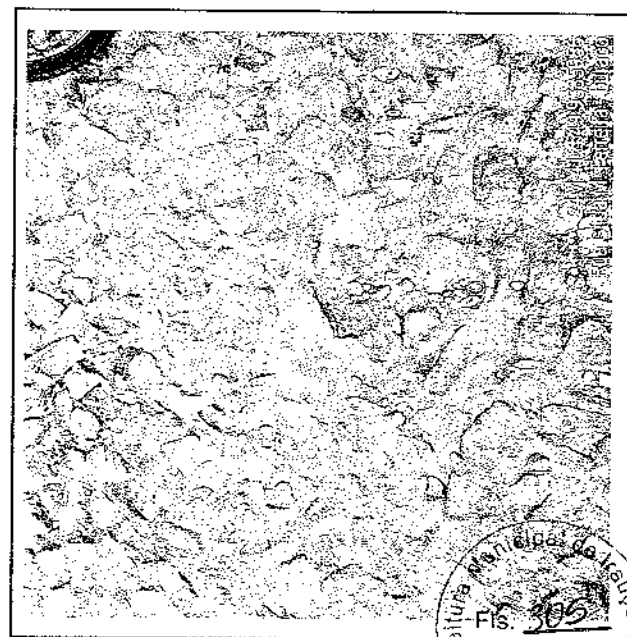
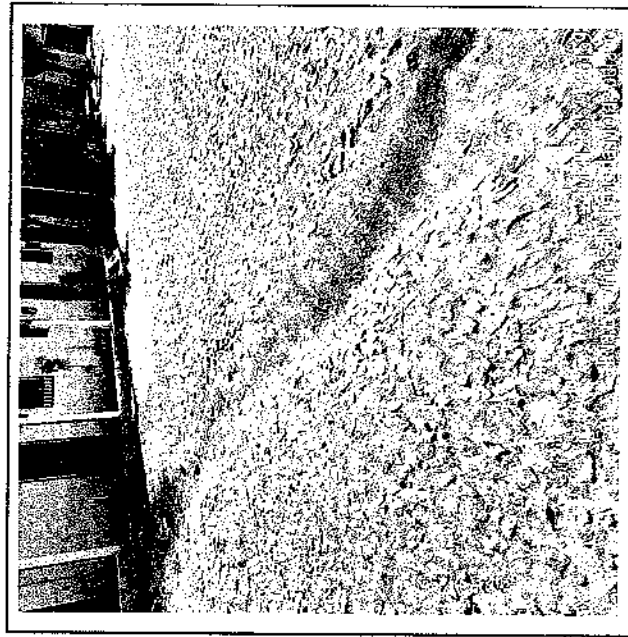
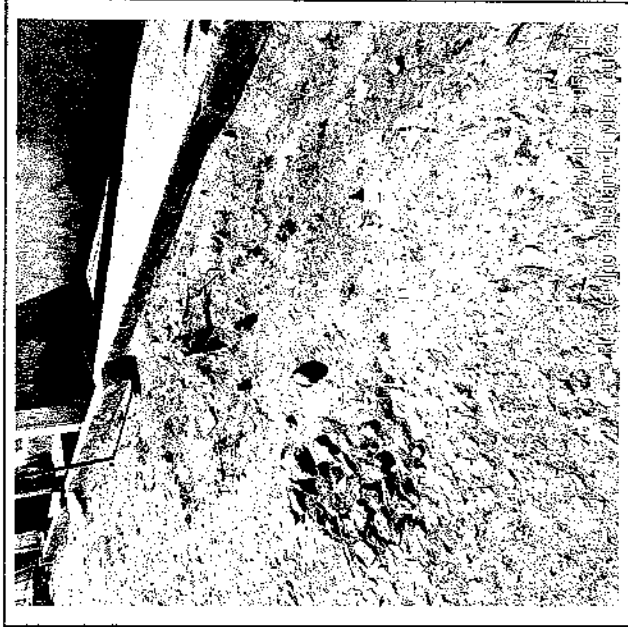
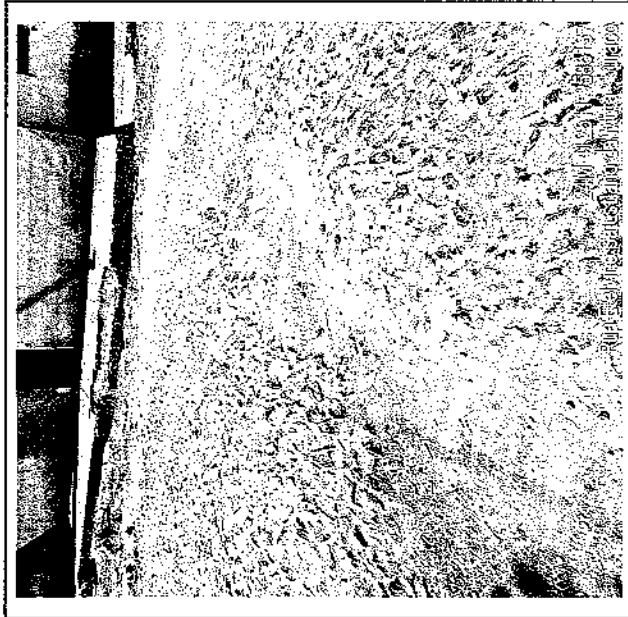




Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVÍCIOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRO ESPERANÇA**



Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Fis. 305

24W 412560 95859555  
Rua: Gláucia M. Ferreira - Buraco

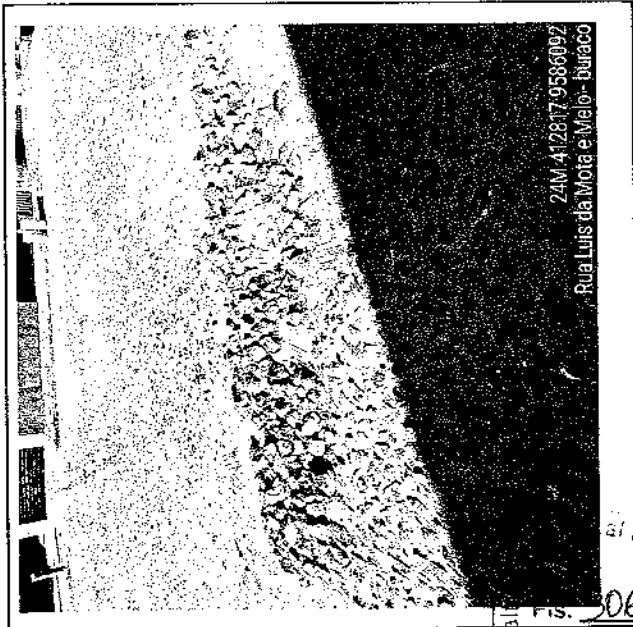
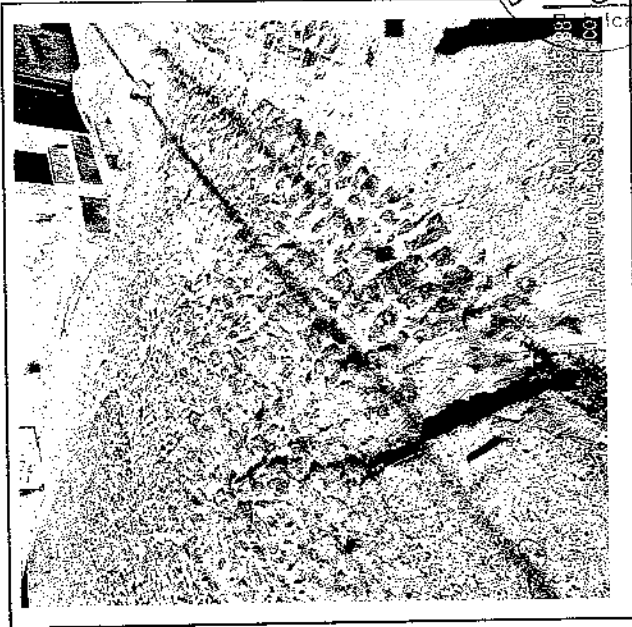
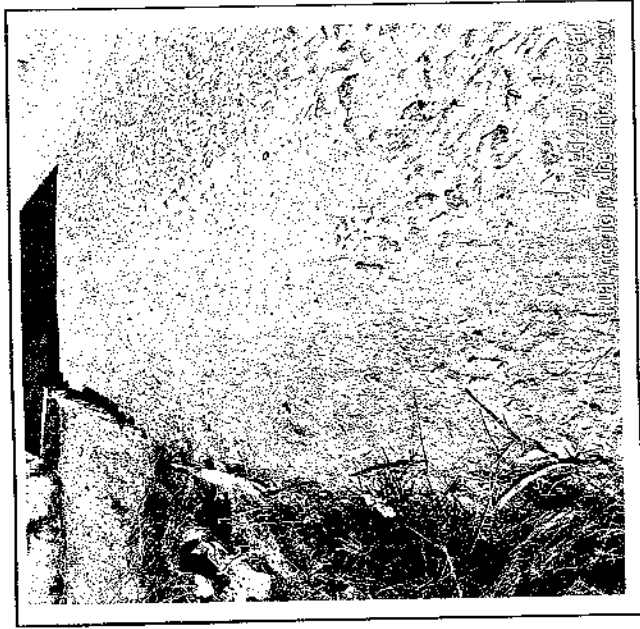
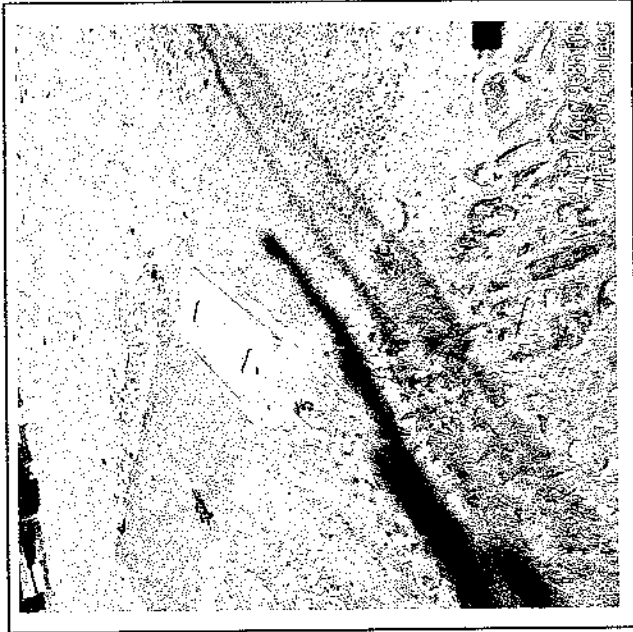
7



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

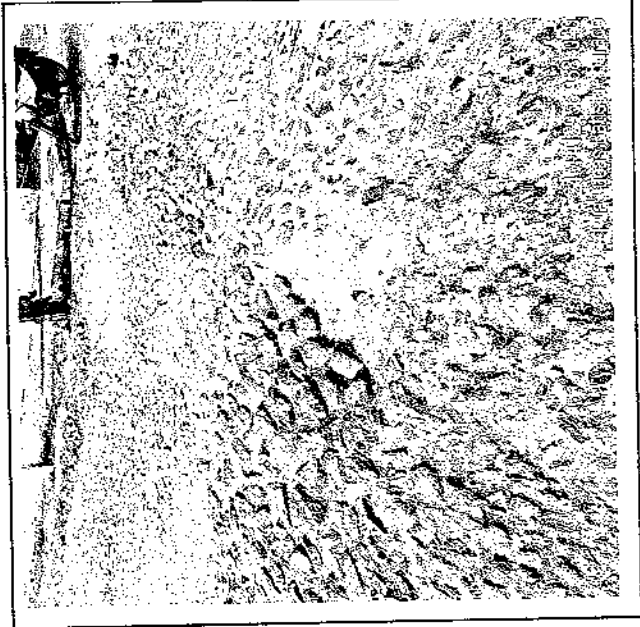
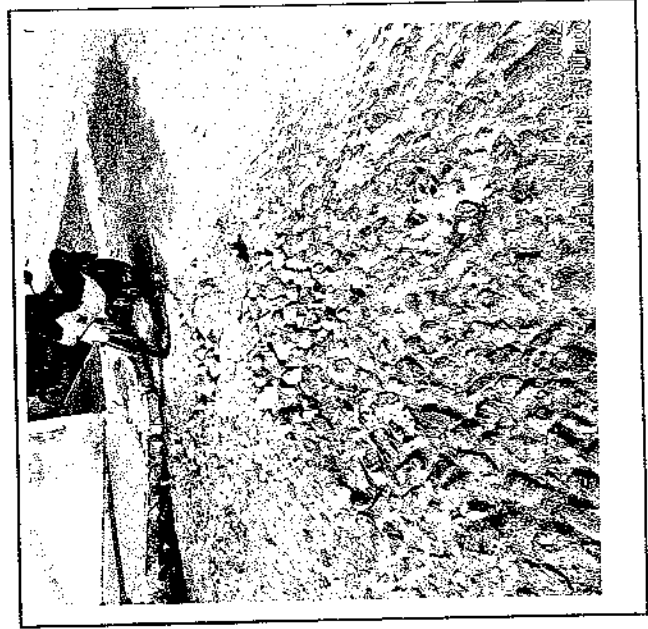
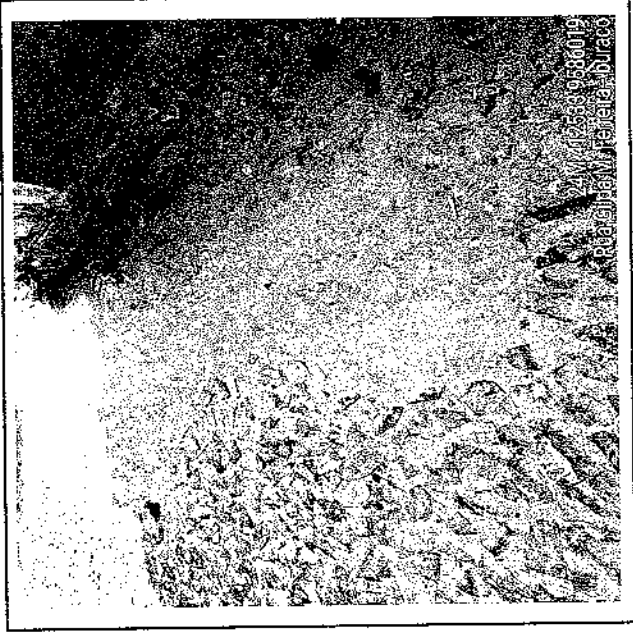
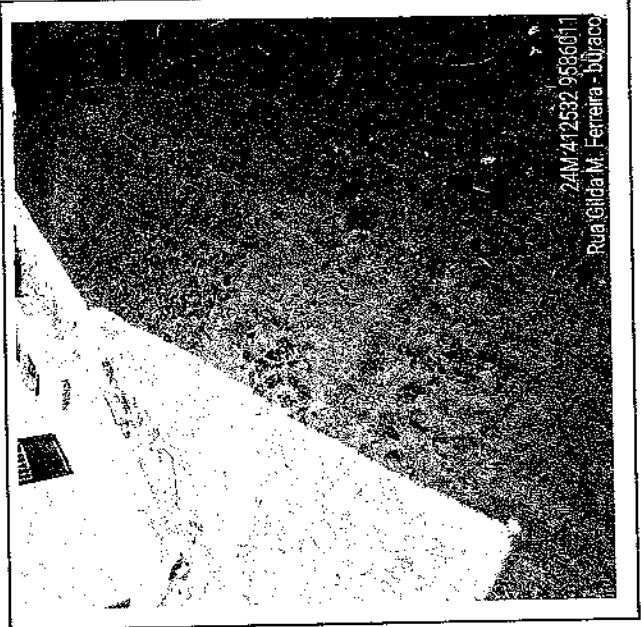
**SEÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

**BAIRRO ESPERANÇA**



Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE  
16/05/2016  
06

16



Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Fis. 307  
*[Signature]*  
Rubrica

7



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SEÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DE PAIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**



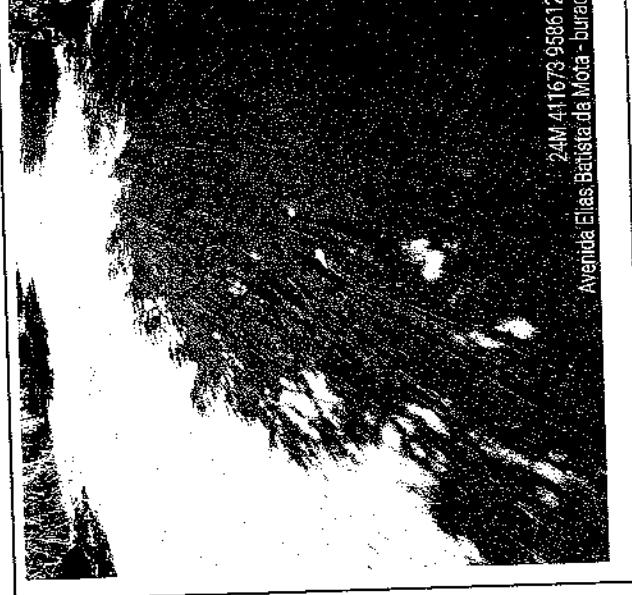
24M 411667 9586125  
Avenida Elias Batista da Mota - buraco



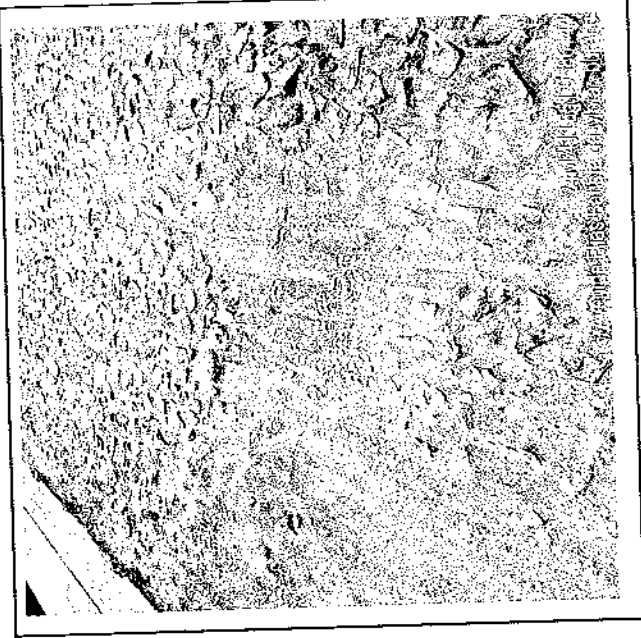
24M 411667 9586125  
Avenida Elias Batista da Mota - buraco



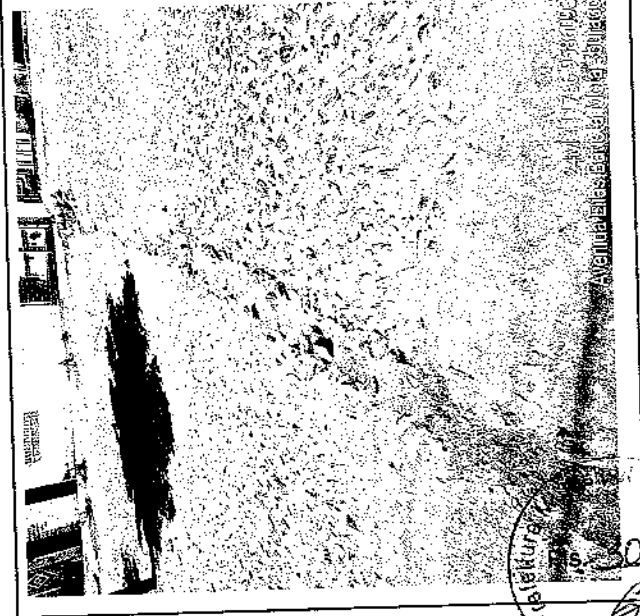
24M 411673 9586123  
Avenida Elias Batista da Mota - buraco



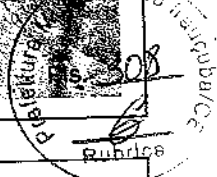
24M 411673 9586123  
Avenida Elias Batista da Mota - buraco



24M 411673 9586123  
Avenida Elias Batista da Mota - buraco



24M 411756 981000  
Avenida Elias Batista da Mota - buraco





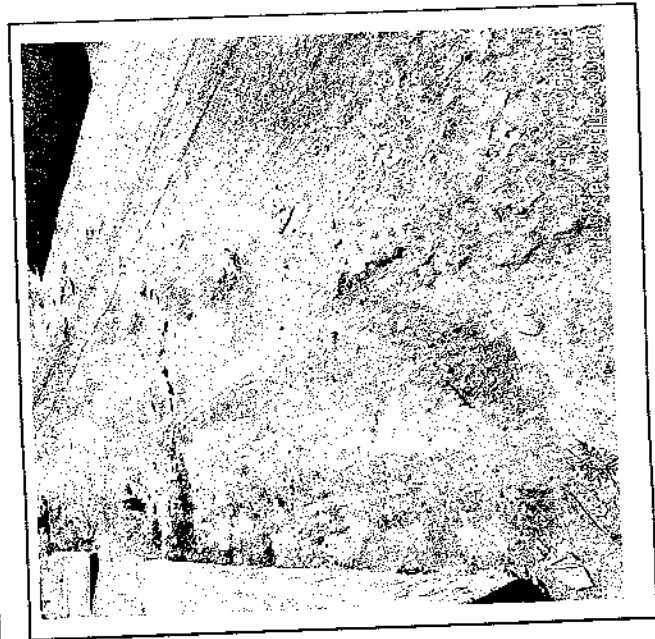
Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SEIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PA MENTÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES**

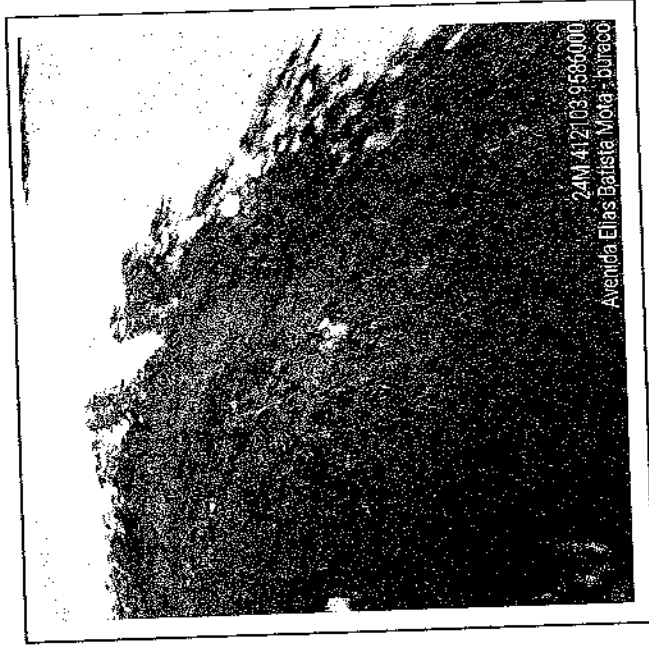
**BAIRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**



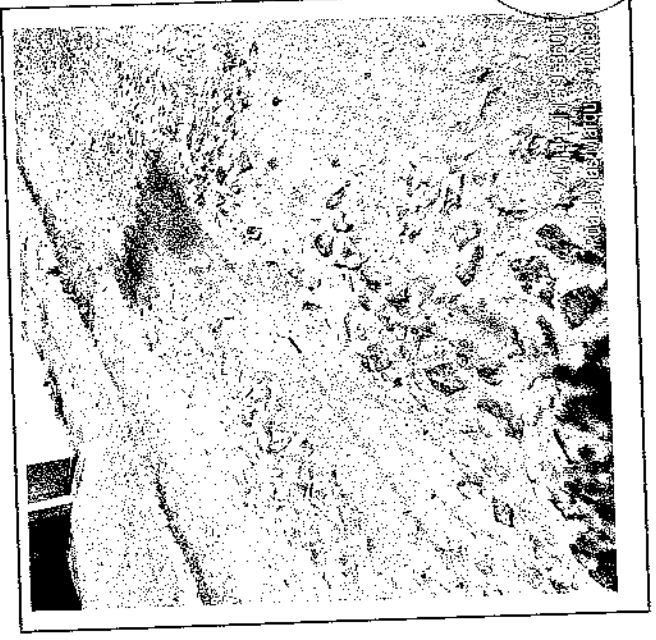
24M 412103 9586000  
Avenida Elias Batista Mota - buraco



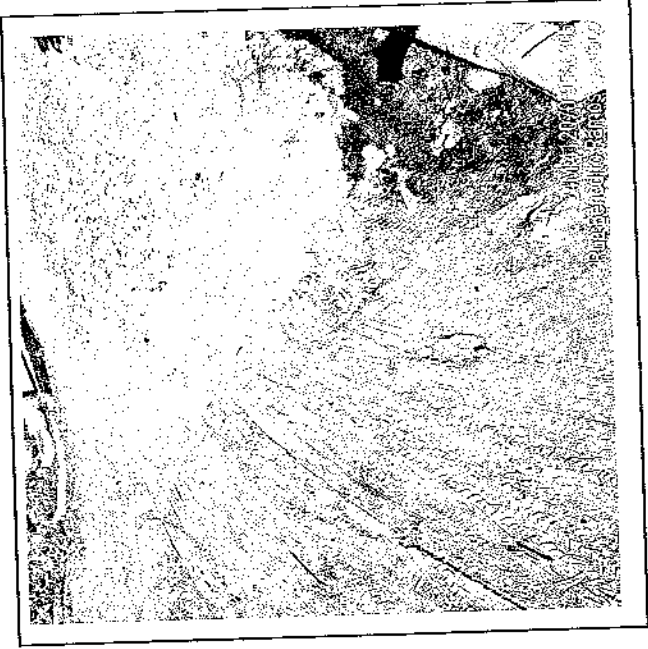
24M 412103 9586000  
Avenida Elias Batista Mota - buraco



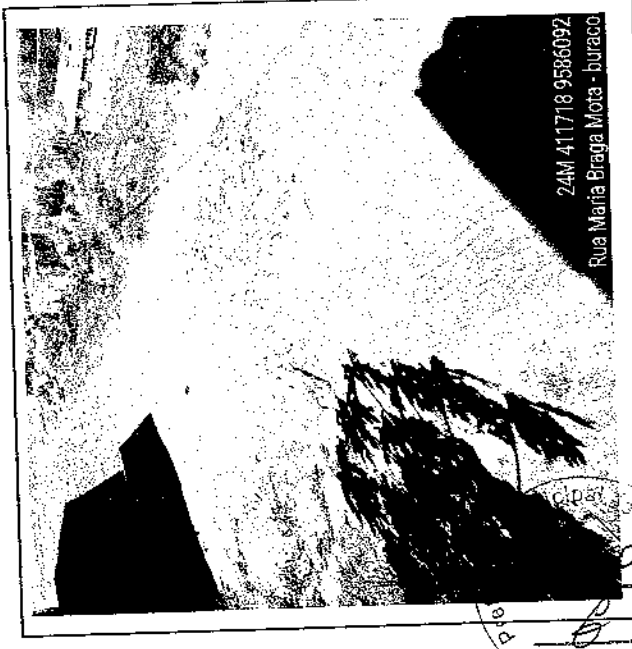
24M 412103 9586000  
Avenida Elias Batista Mota - buraco



24M 412103 9586000  
Avenida Elias Batista Mota - buraco



24M 412103 9586000  
Avenida Elias Batista Mota - buraco



24M 412103 9586000  
Rua Maria Braga Mota - buraco



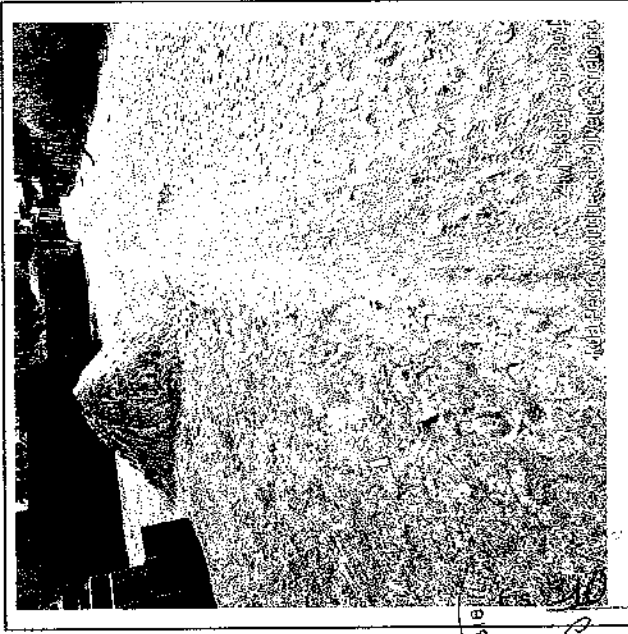
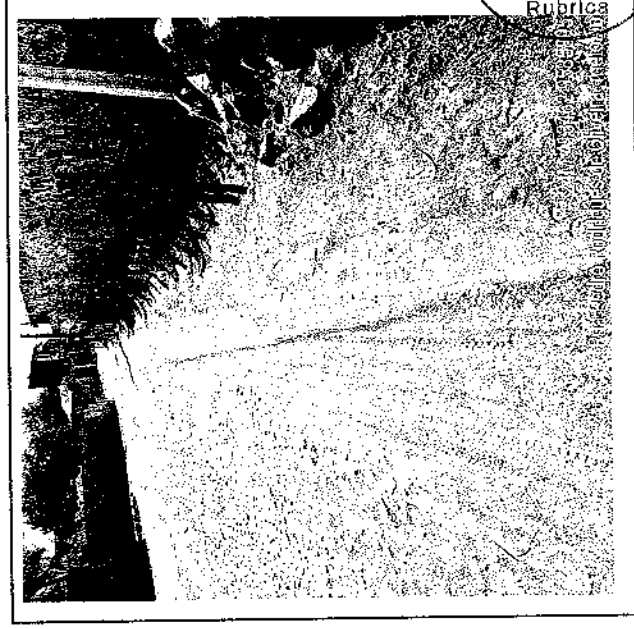
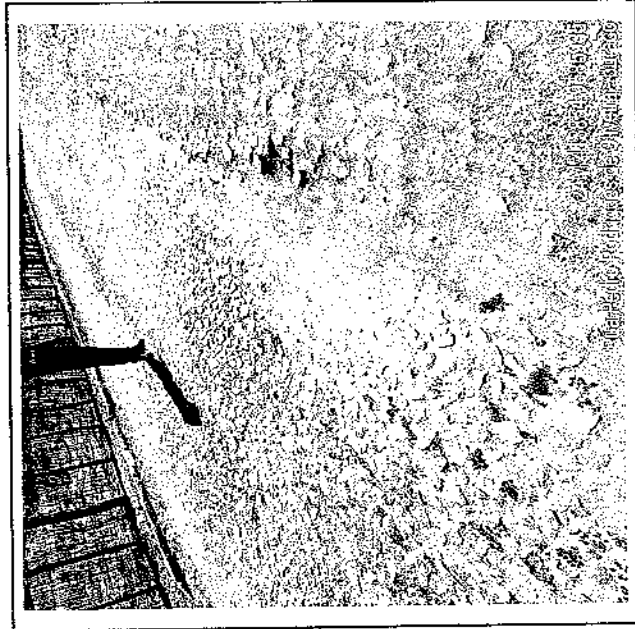
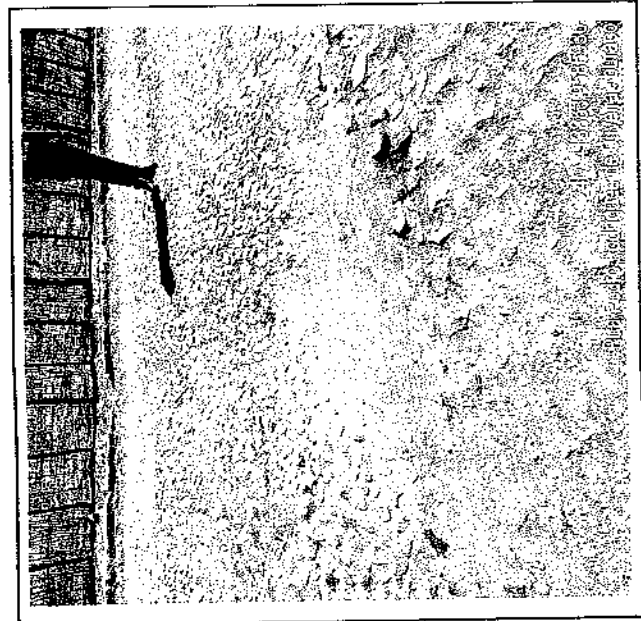




Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

BAIRRO SÃO LUZ DE GONZAGA



Rubrica  
66  
10/02

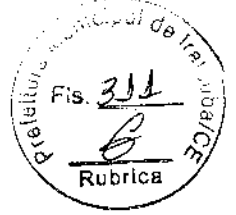
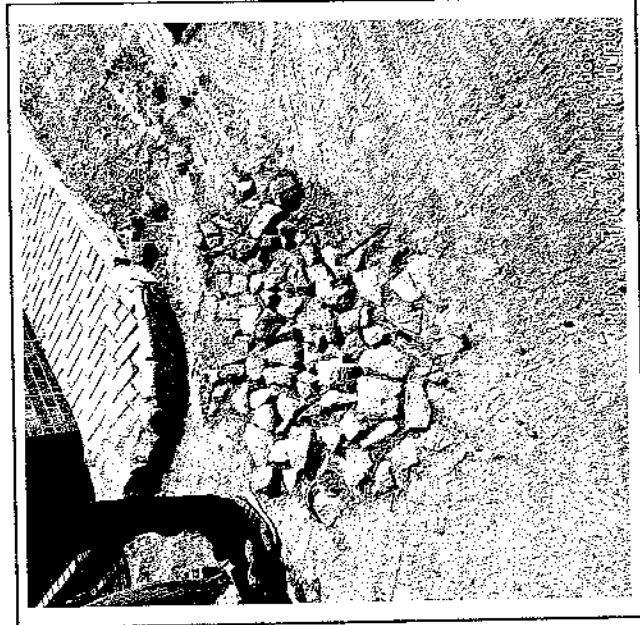
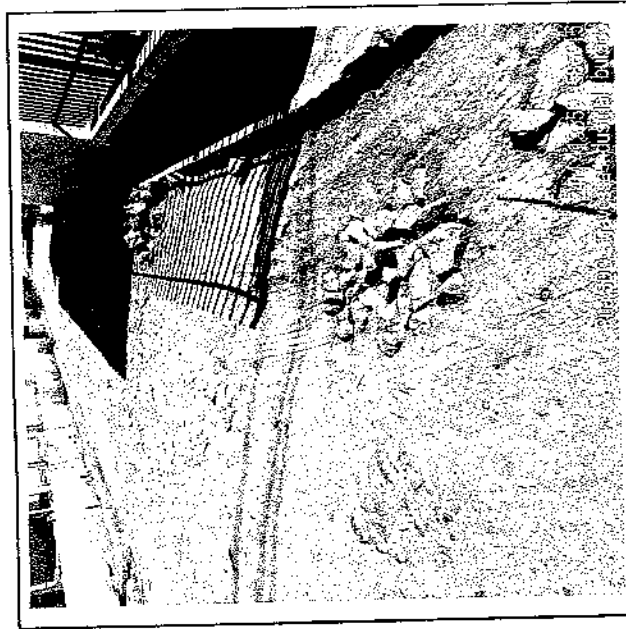
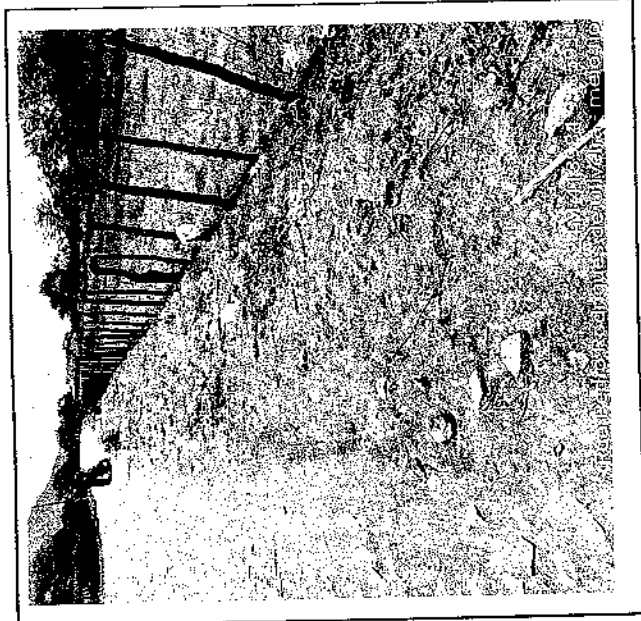
7



Prefeitura Municipal de  
**Irauçuba**

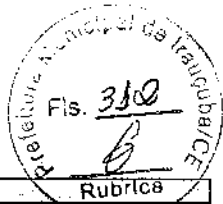
**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANTES

**BAIRRO SÃO LUZ DE GONZAGA**



ACIOLIS MARQUES DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CPF: 02.929817  
IR: 00.10675542  
R. 952.816.623-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:  
SEDE  
MUNICÍPIO:  
IRAUÇUBA-CE

FONTE DOS PREÇOS:  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) - 47,48% (MENSALISTAS)

BDI: 26,85

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (26,85%) INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>58.881,60</b>
1.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	1.868,81	20,80	26,38	49.299,21
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	100,00	20,47	25,97	2.597,00
1.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	113,90	28,88	36,63	4.172,16
1.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,41	502,89	637,92	2.813,23
2		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>3.270,42</b>
2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.868,81	1,38	1,75	3.270,42
<b>TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)</b>							<b>62.152,02</b>

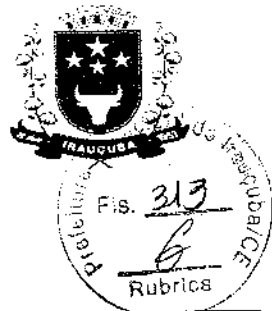
IRAUÇUBA-CE, OUTUBRO DE 2024

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 029817  
RNP 0510075542  
CPF 062.813.523-00

**OBRA:**  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

**LOCAL:**  
SEDE  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)



MEMORIAL DE CALCULO										
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO								UNID.	QUANT.
SUBITEM	DESCRIÇÃO								M2	1.868,81
1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO									
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				COMPRIMENTO	x	LARGURA	=	TOTAL		
RUA 21 DE JUNHO				4,70	x	2,20	=	10,34		
				7,50	x	2,50	=	18,75		
				4,70	x	2,20	=	10,34		
				4,90	x	1,30	=	6,37		
				1,00	x	1,50	=	1,50		
RUA JULIO PINHEIRO BASTOS				1,00	x	1,00	=	1,00		
				0,70	x	14,00	=	9,80		
				0,60	x	0,60	=	0,36		
				1,00	x	1,00	=	1,00		
				1,40	x	4,10	=	5,74		
				1,00	x	1,10	=	1,10		
				1,00	x	1,50	=	1,50		
				1,50	x	1,50	=	2,25		
				1,40	x	4,70	=	6,58		
				0,60	x	1,20	=	0,72		
				0,70	x	0,70	=	0,49		
				21,00	x	0,80	=	16,80		
				0,70	x	1,50	=	1,05		
				1,00	x	2,20	=	2,20		
RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO				17,50	x	4,00	=	70,00		
				1,60	x	2,10	=	3,36		
				1,30	x	1,40	=	1,82		
				1,70	x	1,40	=	2,38		
				1,00	x	1,00	=	1,00		
RUA JOELSON SOUSA MOTA				6,35	x	6,00	=	38,10		
				5,20	x	3,00	=	15,60		
RUA ANTONIO GALDENCIO BRAGA				0,90	x	8,00	=	7,20		
				3,20	x	1,90	=	6,08		
				10,30	x	8,10	=	83,43		
RUA ODILON FERREIRA DA SILVA				6,10	x	5,20	=	31,72		
RUA JOAQUIM SANTANA BARRETO				2,30	x	6,20	=	14,26		
RUA ANTONIO POMPILHO				5,60	x	10,00	=	56,00		
RUA RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA				0,90	x	1,80	=	1,62		
RUA MARLIM DUTRA				2,80	x	4,50	=	12,60		
				1,30	x	6,40	=	8,32		
				1,20	x	0,90	=	1,08		
				1,00	x	1,00	=	1,00		
				3,00	x	3,00	=	9,00		
				0,60	x	0,60	=	0,36		
				1,00	x	1,00	=	1,00		
				1,00	x	1,00	=	1,00		
				1,20	x	1,30	=	1,56		
				1,00	x	1,00	=	1,00		
RUA GILDA M. FERREIRA				0,80	x	0,80	=	0,64		
				2,00	x	1,00	=	2,00		
				2,20	x	4,00	=	8,80		
				2,10	x	4,20	=	8,82		
				1,80	x	2,10	=	3,78		
RUA VICENCIA R. MOTA				4,00	x	5,80	=	23,20		
				3,50	x	5,20	=	18,20		
				1,10	x	0,70	=	0,77		
				5,00	x	2,10	=	10,50		
				3,80	x	0,90	=	3,42		
				3,80	x	0,90	=	3,42		
				1,00	x	1,00	=	1,00		

**OBRA:**  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

**LOCAL:**  
SEDE  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)



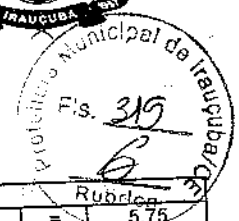
MEMORIAL DE CALCULO								
RUA RAIMUNDO NONATO CIPRIANO				2,60	x	4,80	=	12,48
				7,50	x	5,00	=	37,50
				9,00	x	12,00	=	108,00
RUA JOSIAS MARQUES				23,00	x	7,00	=	161,00
				5,50	x	6,90	=	37,95
				1,00	x	1,00	=	1,00
RUA MARIA DA PAZ				5,00	x	1,00	=	5,00
				4,40	x	5,80	=	25,52
RUA TEREZINHA OLIVEIRA BORGES				1,00	x	1,00	=	1,00
RUA JOAO BATISTA NETO				3,00	x	3,90	=	11,70
RUA MARIA BRAGA MOTA				2,80	x	1,50	=	4,20
				3,50	x	4,50	=	15,75
RUA WALMAR BRAGA				2,50	x	2,50	=	6,25
				1,00	x	1,00	=	1,00
				0,80	x	0,80	=	0,64
				2,50	x	2,00	=	5,00
				1,20	x	2,00	=	2,40
				3,20	x	3,60	=	11,52
				3,60	x	3,60	=	12,96
				3,00	x	3,00	=	9,00
				3,60	x	3,60	=	12,96
				3,60	x	2,80	=	10,08
RUA ANTONIO IVO DOS SANTOS				1,00	x	1,00	=	1,00
				2,00	x	2,50	=	5,00
AVENIDA ELIAS BATISTA				6,10	x	7,50	=	45,75
				2,70	x	2,20	=	5,94
				2,30	x	2,00	=	4,60
				3,00	x	7,00	=	21,00
				2,00	x	2,00	=	4,00
				10,30	x	0,50	=	5,15
				4,00	x	4,00	=	16,00
				1,40	x	2,00	=	2,80
				1,00	x	10,50	=	10,50
				2,00	x	2,00	=	4,00
VILA DO POVO				25,00	x	1,50	=	37,50
				5,30	x	3,00	=	15,90
RUA ETELVINO SALUSTIANO DA MOTA				4,30	x	3,10	=	13,33
				0,80	x	0,80	=	0,64
				3,20	x	5,80	=	18,56
				1,00	x	10,00	=	10,00
RUA LUCAS BATISTA				8,80	x	1,30	=	11,44
				1,20	x	2,20	=	2,64
RUA 7 DE SETEMBRO				1,00	x	1,00	=	1,00
				0,80	x	0,80	=	0,64
				2,00	x	1,00	=	2,00
				1,30	x	1,00	=	1,30
				6,60	x	1,80	=	11,88
				2,20	x	1,10	=	2,42
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,80	x	2,00	=	3,60
				0,80	x	0,80	=	0,64
				3,30	x	5,60	=	18,48
RUA JOÃO SALUSTIANO DA MOTA				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,20	x	2,00	=	2,40
				3,00	x	2,50	=	7,50
				0,80	x	0,80	=	0,64
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,00	x	1,00	=	1,00
			0,60	x	5,00	=	3,00	
			1,80	x	2,00	=	3,60	

7

**OBRA:**  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

**LOCAL:**  
SEDE  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) - 47,48% (MENSALISTAS)



MEMORIAL DE CALCULO								
				2,50	x	2,30	=	5,75
				2,80	x	4,00	=	11,20
				2,00	x	2,00	=	4,00
				2,00	x	2,00	=	4,00
				2,00	x	2,00	=	4,00
				1,00	x	1,00	=	1,00
				0,60	x	5,50	=	3,30
				1,20	x	1,40	=	1,68
				0,60	x	4,60	=	2,76
				1,20	x	1,50	=	1,80
				0,70	x	2,20	=	1,54
				0,60	x	4,70	=	2,82
				1,50	x	6,00	=	9,00
				2,00	x	2,00	=	4,00
				1,00	x	1,20	=	1,20
				2,00	x	2,10	=	4,20
				0,70	x	5,20	=	3,64
				2,00	x	3,20	=	6,40
				5,00	x	4,00	=	20,00
				3,60	x	2,90	=	10,44
				0,70	x	5,20	=	3,64
				2,00	x	3,00	=	6,00
				1,10	x	2,00	=	2,20
				5,30	x	4,00	=	21,20
				2,40	x	2,50	=	6,00
				2,00	x	2,00	=	4,00
				1,50	x	1,50	=	2,25
				1,20	x	4,60	=	5,52
				0,80	x	0,80	=	0,64
				1,20	x	2,00	=	2,40
				2,00	x	2,00	=	4,00
				0,70	x	3,20	=	2,24
				3,00	x	3,00	=	9,00
				5,30	x	5,40	=	28,62
				1,10	x	2,00	=	2,20
				0,70	x	2,50	=	1,75
				1,00	x	2,30	=	2,30
				1,00	x	1,60	=	1,60
				1,40	x	1,60	=	2,24
				1,30	x	1,60	=	2,08
				2,00	x	1,30	=	2,60
				1,00	x	2,00	=	2,00
				1,20	x	5,60	=	6,72
				1,50	x	2,00	=	3,00
				2,00	x	5,00	=	10,00
				1,00	x	43,00	=	43,00
				9,20	x	3,80	=	34,96
				1,00	x	3,00	=	3,00
				1,00	x	6,70	=	6,70
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,00	x	1,00	=	1,00
				1,00	x	3,00	=	3,00
				1,00	x	6,00	=	6,00
				1,20	x	1,20	=	1,44
				1,00	x	3,00	=	3,00
				2,00	x	3,00	=	6,00
				0,80	x	0,80	=	0,64

OBRA:  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
LOCAL:  
SEDE  
MUNICÍPIO:  
IRAUÇUBA-CE



FONTE DOS PREÇOS:  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)

MEMORIAL DE CÁLCULO								
RUA TANCREDO GOMES DA MOTA				1,00	x	1,00	= 1,00	
				1,00	x	5,60	= 5,60	
				2,00	x	1,00	= 2,00	
				1,20	x	3,20	= 3,84	
RUA EXPREDIÃO COELHO DA MOTA				1,50	x	0,50	= 0,75	
				5,40	x	1,60	= 8,64	
				1,00	x	4,30	= 4,30	
				4,00	x	1,00	= 4,00	
				2,20	x	1,40	= 3,08	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
				1,00	x	2,80	= 2,80	
				3,00	x	3,00	= 9,00	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
				1,00	x	1,20	= 1,20	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
RUA MAROCA RAMOS				1,20	x	1,20	= 1,44	
				2,00	x	2,30	= 4,60	
				1,00	x	4,00	= 4,00	
				1,00	x	0,30	= 0,30	
RUA 13 DE MAIO				1,00	x	1,00	= 1,00	
				7,00	x	4,00	= 28,00	
				7,00	x	4,00	= 28,00	
				4,70	x	1,80	= 8,46	
				2,60	x	3,00	= 7,80	
				2,00	x	2,00	= 4,00	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
				2,00	x	2,00	= 4,00	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
				2,00	x	2,00	= 4,00	
				1,00	x	3,20	= 3,20	
				1,00	x	3,00	= 3,00	
				1,00	x	1,00	= 1,00	
			1,00	x	1,00	= 1,00		
			2,00	x	2,00	= 4,00		
			3,00	x	2,00	= 6,00		
			1,20	x	1,20	= 1,44		
			2,00	x	2,00	= 4,00		
			1,00	x	2,00	= 2,00		
					• TOTAL	= 1.868,81		
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO						M	100,00
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>				<b>COMPR.</b>	<b>TOTAL</b>	
	RUA MAROCA RAMOS					100,00	100,00	
						• TOTAL	100,00	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL						M	113,90
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>				<b>COMPR.</b>	<b>TOTAL</b>	
	RUA ISAAC VASCONCELOS					10,00	10,00	
	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA					20,00	20,00	
						5,40	5,40	
						6,00	6,00	
						6,50	6,50	
	RUA JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA					60,00	60,00	
						1,00	1,00	
						5,00	5,00	

7

**OBRA:**  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE  
**LOCAL:**  
SEDE  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE



**FONTE DOS PREÇOS:**  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)

MEMORIAL DE CALCULO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO							TOTAL	=	113,90
1.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								UNID.	QUANT.
							M3		4,41	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	COMPR.	x	LARG.	x	ESP.	=	TOTAL			
RUA VICENCIA R. MOTA - SARJETA	1,10	x	0,35	x	0,10	=	0,04			
RUA MARIA DA PAZ - SARJETA	5,00	x	0,35	x	0,10	=	0,18			
RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SARJETA	25,00	x	0,35	x	0,10	=	0,88			
RUA JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA - SARJETA	60,00	x	0,35	x	0,10	=	2,10			
	1,00	x	0,35	x	0,10	=	0,04			
	28,20	x	0,35	x	0,10	=	0,99			
	5,00	x	0,35	x	0,10	=	0,18			
							TOTAL	=	4,41	
<b>2</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>									
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							M2	1.868,81	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	AREA	=	TOTAL							
CONFORME ITEM 1.1	1.868,81	=	1.868,81							
							TOTAL	=	1.868,81	

IRAUÇUBA-CE, OUTUBRO DE 2024

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
Especialista Civil  
CREA/CE 329817  
RUBRICA Nº 75342  
CNPJ Nº 08.116.623-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**OBRA:**  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM  
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

**LOCAL:**  
SEDE  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**  
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	94,74%	58.881,60	50,00%	29.440,80	50,00%	29.440,80
2.0	LIMPEZA DA OBRA	5,27%	3.270,42	0,00%	0,00	100,00%	3.270,42
<b>TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)</b>				<b>47,37%</b>	<b>29.440,80</b>	<b>52,63%</b>	<b>32.711,22</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)</b>				<b>62.152,02</b>			

IRAUÇUBA-CE, OUTUBRO DE 2024

*NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 329817  
RNE/CE 15875542  
CPF 062.816.623-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**OBRA:**

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

SEDE

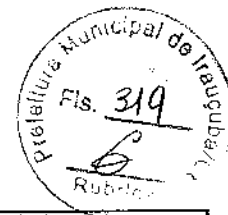
**MUNICÍPIO:**

IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 70,00	R\$ 5,60
					TOTAL Material:	R\$ 5,60
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,16	R\$ 9,66
12543	SERVEUTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 18,46	R\$ 5,54
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,20
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 20,80</b>

C2927 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 119,58	R\$ 0,24
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,82000000	R\$ 0,71	R\$ 0,58
					TOTAL Material:	R\$ 0,82
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 24,16	R\$ 10,87
12543	SERVEUTE	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 18,46	R\$ 8,31
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,18
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO PAVIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 469,96	R\$ 0,47
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,47
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 20,47</b>

C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUÉL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,39	R\$ 4,39
					TOTAL Material:	R\$ 4,39
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
12543	SERVEUTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,46	R\$ 4,62
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,24
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0586	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,27	R\$ 1,32
C3268	CONCRETO PAVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,47	R\$ 14,02
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,81	R\$ 0,18
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,92	R\$ 0,73
					TOTAL Serviço:	R\$ 16,25
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 28,88</b>

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,58	R\$ 65,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**OBRA:**

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

SEDE

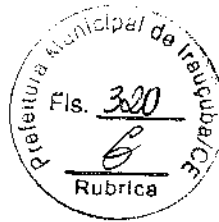
MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)



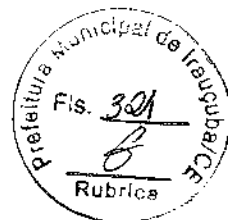
**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10280	BRITA	M3	0,96580000	R\$ 100,50	R\$ 97,06
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	#####	R\$ 0,71	R\$ 156,20
TOTAL Material:					R\$ 218,29
12543	SERVENTE	H	10,00000000	R\$ 18,46	R\$ 184,60
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,60
VALOR:					R\$ 502,89

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	H	0,07500000	R\$ 18,46	R\$ 1,38
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,38
VALOR:					R\$ 1,38

IRAUÇUBA-CE, OUTUBRO DE 2024

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CRFA-05/29817  
 INEP 000075642  
 1962.013.020-20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### OBRA:

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

### LOCAL:

SEDE

### MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

### FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)

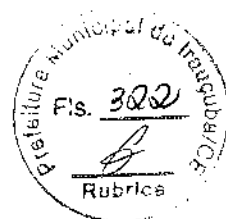
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
<b>BENEFÍCIO</b>		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>11,15</b>
<b>BDI =</b>		<b>26,85%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA-CE, OUTUBRO DE 2024

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 329817  
RNP 0616675542  
CPF 062.816.623-00

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 329817  
RNP 0616675542  
CPF 062.816.623-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**OBRA:**

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

**LOCAL:**

SEDE

**MUNICÍPIO:**

IRAUÇUBA-CE

**FONTE DOS PREÇOS:**

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORISTA) – 47,48% (MENSALISTAS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 28.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SÉBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SÉGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44%</b>	<b>47,48%</b>

IRAUÇUBA-CE, OUTUBRO DE 2024

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 309817  
CPF 0613875442  
CPF 092.816.923-00





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241508025**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20241392716

**1. Responsável Técnico**

**NICOLAS MOREIRA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0616675542

Registro: 329817CE



Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro : 0010455329-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**AVENIDA PAULO BASTOS**

Complemento: **PRAÇA PALÁCIO VERDE**

Cidade: **IRAUÇUBA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

Nº: **1370**

CEP: **62620970**

Contrato: **TP 2022.02.11.01**

Valor: **R\$ 29.121,32**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS DIVERSAS RUAS**

Complemento: **ZONA URBANA**

Cidade: **IRAUÇUBA**

Data de Início: **29/03/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

Bairro: **SEDE**

UF: **CE**

Código: **Não Especificado**

Nº:

CEP: **62620000**

Coordenadas Geográficas: **-3.747505, -39.780093**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
67 - Levantamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
67 - Levantamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

**6. Declarações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3w3Zw  
Impresso em: 04/10/2024 às 06:00:16 por: , ip: 179.42.154.62

www.creaco.org.br  
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*Handwritten signature/initials*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241508025**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**COMPLEMENTAR à**  
**CE20241392716**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe** \_\_\_\_\_  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas** \_\_\_\_\_  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data  
 \_\_\_\_\_  
 NICOLAS MOREIRA DA SILVA - CPF: 062.816.623-00  
*Marcos Thiago J. de Silva*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

**9. Informações** \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor** \_\_\_\_\_  
 Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **03/10/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217362596**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 3w3zW  
 Impresso em: 04/10/2024 às 08:00:16 por: , ip: 179.42.154.62







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



## ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: N° 2024.11.18.01

**OBJETO:** Serviço de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba-CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é \_\_\_\_\_.

**Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

### Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mtz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: ....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

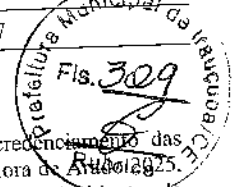


licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*mt*





Titular: Sabrina de Freitas  
Suplente: Benedito de Paulo Ferreira

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEL DA FLOR**  
Titular: Raimundo Nonato Teixeira Silva  
Suplente: José Kauê Lopes Rodrigues

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI**

Titular: Francisco Cristiano de Lima Borges  
Suplente: Raimundo Lima

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA**  
Titular: José Ortênio Costa Lima  
Suplente: Marlandia Pinto de Mesquita

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 858 de 25 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:F0198AF7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022, no que tange a denominada Lei Paulo Gustavo; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomento ao setor cultural, tomando sempre por base o serviço à população nos limites do princípio da legalidade e eficiência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art.1º** - **NOMEAR** os membros descritos no artigo seguinte para compor a Comissão Municipal de Pareceristas do Edital nº 007/2023, referente ao fomento as Ações Culturais da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito do Município de Irauçuba/CE.

**Art.2º** - A Comissão descrita no artigo anterior fica composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa – Secretário Interino da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

**MEMBRO:** Cleber Alves - Diretor do Departamento de Arte e Cultura; e

**MEMBRO:** Antonio Barbosa Braga Filho – Chefe do Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:4CE82889

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **Nomear** comissão para avaliação de credenciamento das Associações locais, para participação no Projeto Hora de Articular da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba.

**Art. 2º.** A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:  
**PRESIDENTE:** Cláudio Regis Azevedo Lopes – Servidor Efetivo do cargo de Técnico Agrícola.

**MEMBRO:** Ivan Braga Albuquerque – Servidor Efetivo do cargo de Técnico Agrícola.

**MEMBRO:** Moisés Soares do Vale – Assessor de Apoio e Articulação.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:A8F3DA54

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.18.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.18.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.11.18.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 60.716,64 (sessenta mil e setecentos e dezesscis reais e sessenta e quatro centavos), através do sítio: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, até as 17:00h do dia 02 de dezembro de 2024 - Irauçuba/CE, 26 de novembro de 2024.

**MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA** –  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:F3554E71

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20240926**

CONTRATO Nº 20240926

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-035-2024-SEC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O): MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALI M DECORAÇÃO NATALINA COM MANUTENÇÃO DE PEÇAS EXISTENTES E FABRICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA